

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL	Processo nº: 59500.003365/2023-01-e
---	---	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023	Data de Abertura: 26/12/2023 às 15h00 (quinze horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
--------------------------------------	--

Objeto			
<p>Contratação de empresa para a instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.</p> <p>A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) os itens 1 a 11 são abertos para participação de todas as empresas</p>			
Valor estimado			
R\$ 83.712.946,20 (oitenta e três milhões, setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)			
Vistoria	Telefones para agendamento da vistoria	Consórcio	Regime de Execução
Não obrigatória	(61) 2028-4404 / (61) 2028-4645	Permitido.	Empreitada por preço unitário.
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Aberto	0,5% (meio por cento)	Contrato	Por Item
Capital Social			
NÃO			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 20/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		A Até dia 20/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
<ol style="list-style-type: none"> 1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações; 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras; 3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira..

DEZEMBRO/2023



ÍNDICE

01. OBJETO / LOCAL DE EXECUÇÃO
02. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
06. ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE DE LANCES
09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. CONTRATAÇÃO
15. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. VALOR ORÇADO
19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA / PLANILHAS
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



EDITAL Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº 59500.003365/2023-01-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia 13 de dezembro de 2023.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 14h59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 26 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 15h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): Sede da Codevasf - 195006

1. **OBJETO / LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 1.1 Contratação de empresa para a instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.



- 1.1.1. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2 A descrição geral dos serviços/fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.3 Os serviços ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.4 No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.5 Os serviços objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 1.6 A descrição do detalhamento dos serviços e os quantitativos objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram-se anexadas ao presente instrumento/Termo de Referência e são partes integrantes deste Edital.
- 1.7 O transporte, carga e descarga dos materiais, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 1.8 Em relação aos serviços objetos deste Edital, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 1.9 **Local de Execução dos Serviços**
- 1.9.1 O local de execução dos serviços, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 1.9.2 O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local especificado no subitem acima, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
2. **FORMA DE REALIZAÇÃO. MODO DE DISPUTA. DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- a. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b. **Modo de Disputa:** Aberto
- c. **Valor estimado:** Público
- d. **Regime de Execução:** Empreitada por PREÇO UNITÁRIO
- e. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto por item/lote



- f. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5 % (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas ou consorciadas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 3.1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.
- 3.1.2. É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. Subcontratação**
- 3.4.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para o serviço de transporte dos módulos sanitários e capacitação dos beneficiários.
- 3.4.2. O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os equipamentos e/ou componentes/serviços que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente, devendo praticar os mesmos preços da mesma marca com todos.
- 3.4.3. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 3.4.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a



administração pública quanto à qualidade do fornecimento ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.

- 3.4.5. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental - AR, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do fornecimento ou do serviço subcontratado, conforme exigida no item deste Edital, e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.
- 3.4.6. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.
- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de **Habilitação** e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na **observância** dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a. Credenciar-se no SICAF;
 - b. Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
 - c. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**
 - d. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
 - e. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



interesse próprio.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - d1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- e) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas.

4. CRENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas comonão recebidas.
- 5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e
- 5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.
- 5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5.2. Impugnação ao Edital



- 5.2.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 24 do Decreto 10.024/2019.
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 5.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6. ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta de preços, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I que integra este Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e



horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a. Valor unitário e total do item;
 - b. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.9. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.12. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de



pequeno porte.

- b. De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c. De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d. De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e. Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f. De que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g. De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h. Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente **denominado** “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com



valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.15 deste Edital.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. Os percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.13.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.gov.br/compras, (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).



- 8.14. O critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b. Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c. Sorteio.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema **eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. **DA NEGOCIAÇÃO**

8.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a. Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b. Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d. No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando o valor total por item, devidamente atualizados, na qual



deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a. A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
- c. Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:

- a. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecutável, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
- b. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

9.2.2. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.

9.2.3. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.4. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

9.2.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:

- a. Contenha vícios insanáveis;



- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 9.4. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 9.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 9.5.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b. Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 9.5.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.5.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 9.5.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.5.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 9.5.6. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, se houver discrepância:
- a) Entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 9.6. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.



- 9.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.9. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.10. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.11. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos: seguro, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL.
- 9.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.13. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução dos serviços objeto deste **Edital que deverão ser executados** conforme descrito no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 9.14. **O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, parasubsidiar no julgamento da proposta.**
- 9.15. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no **subitem 10.9**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.15.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital,



deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.

- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a4.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.



a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.11 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

b.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1.5) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou



da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade Competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

- 10.6 PARA A EFICÁCIA DOS ATOS QUANTO AO ATENDIMENTO A QUE SE REFERE O **SUBITEM 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, ACIMA, **O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA. CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL. ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** (ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019), DE ACORDO COM O **“ITEM 7 - INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS”** DESSE EDITAL, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**
- 10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.
- 10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima refere-se apenas aos documentos enviados via sistema <https://www.gov.br/compras>, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.**
- 10.7 A validade das certidões referidas no subitem **10.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. **Caso** a(s) certidão(ões) expedidas pela Fazenda Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou deverão ser juntados documentos que



comproven que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

10.7.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos **subitens 10.3 e 10.4 deste Edital**, no que couber.

10.9 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).

10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.11 Os documentos apresentados em língua estrangeira:

10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas,



nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

Consórcio

- 10.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído sob as leis brasileiras, devendo observar as seguintes condições:
- 10.12.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverá conter os objetivos, a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio.
- 10.12.2 Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; a qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- 10.12.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 10.12.2 acima.
- 10.12.3 Apresentação dos documentos exigidos neste Edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 10.12.4 Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- a. Comprovação do capital social mínimo (ou patrimônio líquido) exigido no Edital mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, considerando um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor exigido no edital para cada licitante individual, quando for o caso;
 - a1) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do consórcio multiplicará o percentual de sua participação no consórcio pelo seu efetivo capital social (ou patrimônio líquido), devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido no Edital;
 - b. Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no item 10.12.3 deste Edital.
 - c. O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.12.5 Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 10.12.6 Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto no compromisso de constituição do consórcio a ser firmado pelos licitantes, quanto no contrato a ser celebrado pelo Consórcio vencedor.
- 10.12.7 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição do referido consórcio, conforme disposto no item 10.12.1,



devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.

- 10.12.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Codevasf, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação e qualificação técnica do consórcio original, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- 10.12.9 O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 10.12.10 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 10.12.11 Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou, ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas

10.13 Habilitação da empresa subcontratada

- 10.13.1. NA FASE DE CONTRATAÇÃO, quando convocado pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 10.13.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:
 - a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea “a” do subitem 12.1.4 deste Edital;
 - b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o subitem 6.3 (item da subcontratação) dos Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e
 - c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e
- 10.14 No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 10.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 10.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Codevasf, será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos **do Anexo III deste Edital**, com a licitante classificada em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS/LOTES constantes da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS/LOTES nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no **subitem 1.2 deste Edital**.
- 13.2.1. O prazo previsto no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.



- 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 13.3. **Publicado o extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação do serviço, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.**
- 13.4. **A efetivação da Ata de Registro de Preços NÃO obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.**
- 13.5. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será exigida da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.**
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no **subitem 13.5 acima** terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
14. **CONTRATAÇÃO**
- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a execução dos serviços em conformidade com as exigências prescritas **no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 14.2. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no **prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da data da convocação.
- 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.



- 14.2.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.2.4.** **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.**
- 14.2.5.** Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no **item 24** deste Edital.
- 14.2.6.** A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.3.** Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com a prestação do serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 15. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irremediáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



contratação mais vantajosa.

- 15.8.** Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.1.1. A pedido, quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

16.1.2. Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Recusar-se a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 16.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

- 16.3.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

- 17.2.** O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 17.3.** A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- 17.4.** Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência



conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no **art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13.**

18. VALOR ORÇADO

18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 83.712.946,20 (oitenta e três milhões, setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), a preços de outubro/2023, sem desoneração, conforme indicado no item 10 e do Anexo V do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Dividido nos seguintes itens/lotes:

19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.

19.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 10.250/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.2.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.2.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.3. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador..

19.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.

19.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

19.10. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.11. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

19.12. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.12.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.12.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do



procedimento licitatório;

- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.13. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 19.13.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.13.2.** Informar, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.13.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.13.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 19.13.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.13.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.13.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.13.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 19.13.9. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo estabelecido no edital;
- 19.13.10. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.13.11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital; e
- 19.13.12. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 20.1. Os prazos para a entrega e execução dos serviços estão definidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e nos subitens abaixo.
- 20.2. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente; e
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.



- 20.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.
- 20.5.1.** Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, terá o contrato rescindido.
- 20.6.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento dos serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, sem qualquer custo adicional para a Codevasf, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observados ainda os subitens seguintes:
- 21.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 21.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 21.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados



- serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido **no subitem 22.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 21.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 21.3.1.** Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 21.3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 21.3.3.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.4.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 21.5.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 21.6.** No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 21.7.** O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.8.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.9.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 21.10.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 21.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.12.** Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.



- 21.13.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 21.14.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.15.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 21.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1,
onde:

i= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 21.15.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.15.2.** Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1.** Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.:

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que.
 - a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 23.1.1.** A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2.** A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b. Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.
- 23.1.3.** As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a. Se o apenado for reincidente; e
 - b. Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.4.** As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a. Se o apenado não for reincidente;
 - b. Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c. Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d. Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.1.5.** Na hipótese do subitem 23.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 23.1.
- 23.1.6.** Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.1.7.** Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 23.1 deste Edital.
- 23.1.8.** Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.1.9.** As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.1.10.** A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em



virtude de atosilícitos praticados.

- 23.1.11. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 23.1.13. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

24. **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 24.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o **Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2. O descumprimento do **Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, constante do **Anexo V deste Edital**, por empregado da empresa Licitante, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Os serviços e/ou fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou do CONTRATO.
- 25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 25.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento



do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- 25.9.** A **autoridade competente para homologar o procedimento licitatório** de que trata este Edital **poderá revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação** de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme descrito art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 25.10.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 25.11.** Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.13.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.14.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

Processo n.º 59500.003365/2023-01-e

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**EDITAL Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(DISPONÍVEIS NOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 106/2023**

**ANEXO II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM (NS) X, Y**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

SÍTIO:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 106/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - EDITAL N.º 106/2023** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de empresa para a instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, pelo valor global de R\$ _____,___ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta, sendo os preços unitários de cada item:

- Item 1: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Alagoas (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 2: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Bahia – 2ª/SR (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 3: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Bahia – 6ª/SR (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 4: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Ceará (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 5: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado do Maranhão (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 6: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Minas Gerais (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 7: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Paraíba (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 8: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Pernambuco (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 9: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado do Piauí (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 10: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado do Rio Grande do Norte (R\$/unid.): R\$ _____ , ____ (valor por extenso, em reais);

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- Item 11: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Sergipe (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais)

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela Codevasf. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023

PROCESSO Nº 59500.003365/2023-01-e

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 106/2023, **Contratação de empresa para a instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. _____ do **Processo nº 59500.003365/2023-01-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 1.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
- 2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 106/2023 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- c) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - h) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 21 do Edital nº 106/2023**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 106/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 106/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Estadual do _____ será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Codevasf

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 106/2023**

**ANEXO IV - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da
Codevasf**

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 106/2023**

ANEXO V

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(Disponível em**

<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regulamentos-politicas-e-regulamentos/politicas/codigo-de-conduta-etica-e-integridade.pdf/@download/file/Código%20de%20Conduta%20Ética%20e%20Integridade.pdf>



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, EM COMUNIDADES RURAIS DE MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE

NOVEMBRO/2023

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	5
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	8
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	8
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.....	10
8. PROPOSTA FINANCEIRA.....	11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 21	
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	21
13. REAJUSTAMENTO.....	22
14. MULTAS.....	22
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
16. FISCALIZAÇÃO	25
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	27
18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	29
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	29
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	32
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	36
23. CONDIÇÕES GERAIS.....	37
24. ANEXOS	37



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato cujo objeto é a contratação de empresa para a instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, distribuído em 11 (onze) itens, a saber:

ALAGOAS			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Alagoas, no âmbito da 5ª Superintendência Regional.	Un	360

BAHIA			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
2	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado da Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional.	Un	420
3	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado da Bahia, no âmbito da 6ª Superintendência Regional.	Un	480

CEARÁ			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
4	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Ceará, no âmbito da 14ª Superintendência Regional.	Un	540

MARANHÃO			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
5	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Maranhão, no âmbito da 8ª Superintendência Regional.	Un	480



MINAS GERAIS			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
6	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Minas Gerais, no âmbito da 1ª Superintendência Regional.	Un	300

PARAÍBA			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
7	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado da Paraíba, no âmbito da 13ª Superintendência Regional.	Un	600

PERNAMBUCO			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
8	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Pernambuco, no âmbito da 3ª Superintendência Regional.	Un	480

PIAUI			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
9	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Piauí, no âmbito da 7ª Superintendência Regional.	Un	540

RIO GRANDE DO NORTE			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
10	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da 12ª Superintendência Regional.	Un	480

SERGIPE			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
11	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Sergipe, no âmbito da 4ª Superintendência Regional.	Un	300

1.2. Código SIASG – CATSER: 17612

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

2.1. Nestes Termos de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- a) **Termos de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou obra ou produto ou bens a ser executado e/ou fornecidos.
- b) **Sistema de Registro de Preços – SRP:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.
- c) **IRP – Intenção de Registro de Preços:** instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.
- d) **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- e) **Canteiro de Obras:** Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.
- f) **Como Construído (As Built):** É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.
- g) **Contratada:** Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto destes Termos de Referência.
- h) **Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada CODEVASF.
- i) **Contrato (CT):** Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.
- j) **Cronograma Físico-Financeiro:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.

- k) **Diário de Obra:** É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.
- l) **Especificações Técnicas (ET):** Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.
- m) **Nota de Empenho (NE):** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.
- n) **Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.
- o) **Planilha de Custos da Proponente:** Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.
- p) **Planilha de Custos do Orçamento de Referência:** Representa o produto do somatório do preço de referência da CODEVASF de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.
- q) **Plano de Trabalho (PT):** Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.
- r) **Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA):** consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:
1. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
 2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
 3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;

4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.
- s) **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
 3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
- t) **Matriz de Risco:** Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
 2. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
 3. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de

identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

- u) **Projeto Executivo:** É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- v) **Proposta Financeira:** Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.
- w) **Relatório de Prestação de Serviços (RPS):** Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela CODEVASF, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.
- x) **Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM):** documento formal emitido pela CODEVASF que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.
- y) **Relatório de Obras ou Serviços de Engenharia** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.
- z) **Reunião de Partida** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 3.2. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- 3.3. Modo de Disputa: Aberto.
- 3.4. Valor estimado: Público.
- 3.5. Critério de Julgamento: Maior desconto (desconto deverá incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado).

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em comunidades rurais de municípios que deverão ser definidos pelas autoridades competentes da Codevasf com base nas seguintes condições:

- a) Os municípios deverão estar inseridos na área de atuação da CODEVASF, nos estados Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
 - b) Deverão ser utilizados os critérios de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e dados do IBGE sobre déficit de banheiros em residências rurais para que os gestores selecionem os municípios mais necessitados, conforme documento orientativo interno da Codevasf.
 - c) Os municípios deverão pertencer à região do semiárido brasileiro, conforme limites definidos pelo IBGE em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15974-semiarido-brasileiro.html>
- 4.5. Para a escolha das famílias a serem beneficiadas em cada município, deverão ser observados os critérios que constam no **item 04 das Especificações Técnicas** (Anexo 6 deste Termo de Referência). As famílias serão validadas pela fiscalização da Codevasf, conforme critérios dispostos no item supramencionado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação referem-se à instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- 5.2. Os requisitos mínimos de desempenho para a tecnologia estão descritos no **item 03 das Especificações Técnicas** (Anexo 6 deste Termo de Referência).
- 5.3. As atividades a serem realizadas compreendem:
 - a) Fornecimento dos módulos sanitários;
 - b) Carga, transporte e descarga dos módulos sanitários, com frete incluso;
 - c) Instalação dos módulos sanitários
 - d) Capacitação dos beneficiários para o uso adequado dos módulos sanitários.
- 5.4. Previamente à entrega e instalação dos módulos, será feito levantamento preliminar dos potenciais beneficiários em cada município escolhido, com auxílio das Secretarias de Assistência Social em cada Prefeitura e dos dados disponibilizados pelo Governo.
 - 5.1. A capacitação dos beneficiários deverá ser feita em conformidade com os requisitos apresentados no **item 05 das Especificações Técnicas** (Anexo 6 deste Termo de Referência).
 - 5.2. A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.



- 5.3. Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelo Termo de Referência, em questão, e suas Especificações Técnicas (Anexo 6).
- 5.4. A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.
 - 5.4.1. Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 5.5. A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à instalação dos módulos sanitários e seus acessórios.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativas que constam no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Será admitida a subcontratação para o serviço de transporte dos módulos sanitários e capacitação dos beneficiários.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 6.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, tendo em vista que a localização exata dos módulos sanitários a serem instalados será determinada posteriormente à licitação. No entanto será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da Codevasf nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser



estabelecido.

- 7.2. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a busca de informações e verificação das dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.3. A declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (modelo de Declaração – Anexo 9), através dos seus postos.
- 7.4. Os custos de visita aos locais dos serviços comuns de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.5. Em caso de dúvidas sobre o item 7, a PROPONENTE deverá entrar em contato com a Gerência Socioambiental (AR/GSA) nos telefones (61) 2028-4645 ou (61) 2028-4404.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. A Proposta Financeira, por Item, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 5), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, **nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante**, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (incluído no Anexo 5).
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI.
- Um quadro para os serviços (ver Anexo 3) e outro para materiais (ver Anexo 4), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas

Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR (incluído no Anexo 5).
- 8.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços, carga, transporte e descarga de materiais. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5. A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 8.6. A proponente poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para os itens em que esteja interessada.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto destes Termos de Referência, conforme legislação vigente.
- b) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha



executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme descrito nos quadros a seguir. Os licitantes poderão optar por enviar atestados que comprovem a execução dos serviços descritos na linha 1) **ou** 2) dos quadros, observando os quantitativos mínimos exigidos.

Descrição – Item 1 - ALAGOAS		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	108 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição - Item 2 – BAHIA 2ª SR		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	126 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 3 – BAHIA 6ª SR		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	144 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 4 - CEARÁ		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	162 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 5 - MARANHÃO		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	144 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade



Descrição – Item 6 – MINAS GERAIS		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	90 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 7 – PARAÍBA		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	180 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 8 – PERNAMBUCO		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	144 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 9 – PIAUÍ		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	162 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 10 – RIO GRANDE DO NORTE		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	144 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

Descrição – Item 11 – SERGIPE		Quantitativo
1)	Instalação de módulos sanitários e/ou cisternas e/ou biodigestores e/ou fossas sépticas	90 unidades
2)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou drenagem pluvial.	01 unidade

b1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados;
- o prazo final de execução.

b2) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item, quando for o caso.

b3) Se a proponente estiver participando em mais de um item, deverá apresentar a qualificação técnica do somatório dos itens que for declarada vencedora.

b4) Em caso de apresentação de Atestado técnico emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço de implantação de sistemas de saneamento, tais como: instalação de módulos sanitários, cisternas, biodigestoras ou fossas sépticas; sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; ou sistema de drenagem pluvial.

c1) O Responsável Técnico deve pertencer ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

c2) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como



Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

c3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 83.712.946,20 (oitenta e três milhões, setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, com data-base de 10/2023, sem desoneração, distribuídos em 11 (onze) itens, conforme a seguir:

PLANILHA RESUMIDA: ALAGOAS					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Alagoas, no âmbito da 5ª Superintendência Regional.	Un	360	R\$ 17.166,41	R\$ 6.179.907,60

PLANILHA RESUMIDA: BAHIA					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
2	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado da Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional.	Un	420	R\$ 16.699,21	R\$ 7.013.668,20
3	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado da Bahia, no âmbito da 6ª Superintendência Regional.	Un	480	R\$ 16.672,37	R\$ 8.002.737,60

PLANILHA RESUMIDA: CEARÁ					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
4	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Ceará, no âmbito da 14ª Superintendência Regional.	Un	540	R\$ 16.718,72	R\$ 9.028.108,80



PLANILHA RESUMIDA: MARANHÃO					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
5	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Maranhão, no âmbito da 8ª Superintendência Regional.	Un	480	R\$ 16.709,25	R\$ 8.020.440,00

PLANILHA RESUMIDA: MINAS GERAIS					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
6	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Minas Gerais, no âmbito da 1ª Superintendência Regional.	Un	300	R\$ 16.681,51	R\$ 5.004.453,00

PLANILHA RESUMIDA: PARAÍBA					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
7	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado da Paraíba, no âmbito da 13ª Superintendência Regional.	Un	600	R\$ 16.700,70	R\$ 10.020.420,00

PLANILHA RESUMIDA: PERNAMBUCO					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
8	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Pernambuco, no âmbito da 3ª Superintendência Regional.	Un	480	R\$ 16.698,43	R\$ 8.015.246,40

PLANILHA RESUMIDA: PIAUÍ					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
9	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Piauí, no âmbito da 7ª Superintendência Regional.	Un	540	R\$ 16.699,74	R\$ 9.017.859,60



PLANILHA RESUMIDA: RIO GRANDE DO NORTE					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
10	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da 12ª Superintendência Regional.	Un	480	R\$ 17.171,80	R\$ 8.242.464,00

PLANILHA RESUMIDA: SERGIPE					
Item	Discriminação	UND	QNTD	UNITÁRIO	TOTAL
11	Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação de beneficiários no estado de Sergipe, no âmbito da 4ª Superintendência Regional.	Un	300	R\$ 17.225,47	R\$ 5.167.641,00

10.1.1. Estão inclusos nos valores acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da CODEVASF para os itens necessários à execução do objeto constam nas Planilhas de Custos do Orçamento de Referência (Anexo 5), parte integrante destes Termos de Referência.

10.1.2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos Sistemas de Preços da Caixa Econômica Federal (SINAPI) para cada estado, data-base de 09/2023, não desonerado, no Sistema SICRO3 do DNIT, data-base de 07/2023 e em cotações de mercado.

10.1.3. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

a) Item 1: Alagoas

- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 114,90% Horista; 70,23% Mensalista.
- BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.

b) Item 2 e 3: Bahia

- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 115,15% Horista; 71,22% Mensalista.
- BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.

c) Item 4: Ceará

- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 114,15% Horista; 71,31% Mensalista.
- BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.

- d) Item 5: Maranhão
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 114,08% Horista; 71,35% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- e) Item 6: Minas Gerais
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 116,63% Horista; 73,68% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- f) Item 7: Paraíba
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 113,42% Horista; 69,75% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- g) Item 8: Pernambuco
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 114,55% Horista; 70,11% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- h) Item 9: Piauí
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 113,05% Horista; 70,90% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- i) Item 10: Rio Grande do Norte
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 115,45% Horista; 70,91% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- j) Item 11: Sergipe
- Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 111,93% Horista; 70,07% Mensalista.
 - BDI: 23,50% para Serviços e 11,10% para Materiais.



- 10.2. Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contratação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23/1/2013.
- 10.3. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência do SRP será de 12 (doze) meses.
- 11.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.4. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da CODEVASF.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
 - 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
 - 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
 - 12.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação de relatório constando as seguintes informações e documentos:
 - a) Coordenadas geográficas do módulo sanitário instalado, em UTM, Datum SIRGAS 2000;
 - b) Nome Completo, CPF, NIS e contato telefônico dos beneficiários.



- c) Registros fotográficos do módulo sanitário instalado, preferencialmente com o beneficiário ao lado. Os registros devem mostrar o módulo sanitário internamente e externamente.
- d) Memória de cálculo dos serviços realizados.
- 12.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{INCi - INCo}{INCo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- INCi: Refere-se ao INCC-Brasil-DI-Todos os itens, cód. 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- INCo: Refere-se ao INCC-Brasil-DI-Todos os itens, cód. 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.

- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês 2} = \frac{I_{DB2}^{Mês 2} - I_{DB1}^{Mês 1}}{100}$$

Sendo

- $I_{DB1}^{Mês 2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês 2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês 1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA,



cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

- 14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 - multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade.

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN – o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 14.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia deverá ser entregue na Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, na Gerência de Empreendimentos Socioambientais, até o prazo estipulado nos itens anteriores.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial,



credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, CODEVASF e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.
- 16.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e



- recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.7. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
 - 16.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
 - 16.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
 - 16.10. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
 - 16.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 16.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA
 - 16.13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
 - 16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
 - 16.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
 - 16.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
 - 16.17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento
 - 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
 - 16.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
 - 16.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

- 16.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.26. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 16.27. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.28. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.29. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.30. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos



- os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.
- 17.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.3. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.3.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.3.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.3.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.4. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.5. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.6. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.

- 17.7. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.8. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, e deverá:
 - 18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - 18.1.2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - 18.1.3. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
- 19.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
 - a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.4. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- 19.4.1. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - 19.4.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - 19.4.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
 - d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - e) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - 19.4.4. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - 19.4.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 19.4.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 19.4.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - a) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação

específica;

- c) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.5.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.5.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.5.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.5.4. A CONTRATADA comprovará, sob a pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



- 19.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;
- 19.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;
- 19.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.
- 19.7. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios apresentados nas Especificações Técnicas (Anexo 6 do Termo de Referência), notadamente os requisitos mínimos de desempenho, funcionamento e operação do módulo sanitário.
- 20.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.
 - b) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando sua localização e distância de transporte até o local de execução dos serviços.
 - c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
 - d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
 - e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou fornecimentos que serão

subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

- i. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
- ii. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
- iii. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
- iv. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
- v. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- vi. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- vii. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

- 20.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.4. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 20.5. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 20.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.7. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços.



- 20.8. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade do serviço, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.12. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços.
- 20.13. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 20.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.16. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.17. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.18. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.19. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.20. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.21. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.



- 20.22. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.23. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.24. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.25. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.26. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.27. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.28. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter placas de identificação da obra/serviços, obedecendo padrão definido pela Codevasf, conforme o Anexo 8, e em local por ela indicado.
 - a) Aplicar logomarca em todos os módulos sanitários instalados, conforme padrão definido pela Codevasf, no Anexo 8.
 - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente, se necessário, o alvará de construção na forma das disposições em vigor.
 - c) Manter no local das obras e serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão- de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de execução dos serviços de engenharia.
 - e) Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.



- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e cabíveis para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.29. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.30. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.
- 21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.
- 21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.
- 21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

22. MATRIZ DE RISCO

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no **Anexo 7** deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste



cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:
 - Anexo 1: Justificativas
 - Anexo 2: Modelo de Proposta Financeira
 - Anexo 3: Detalhamento do BDI de Serviços



- Anexo 4: Detalhamento do BDI de Materiais
- Anexo 5: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo 6: Especificações Técnicas
- Anexo 7: Matriz de Risco
- Anexo 8: Manual de Uso da Marca do Governo
- Anexo 9: Modelo de Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços

Responsável pelas informações:

Gabriel Barbosa Machado
Analista em Desenvolvimento Regional – AR/GSA/UAS

De acordo:

Denilson Pereira de Souza
Chefe de Unidade – AR/GSA/UAS



ANEXO 1: Justificativas

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas nos Termos de Referência e que passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

A elaboração deste Estudo visa subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – Maior Desconto por lote/grupo), visando à contratação de empresa para fornecimento, transporte, instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizadas na área de atuação da CODEVASF nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

O acesso aos serviços de saneamento básico é fundamental para a garantia de maior qualidade de vida. Nas comunidades com maior carência de estruturas de saneamento, a ausência de tratamento de água para consumo e o manejo inadequado do esgoto são responsáveis pela maior incidência de doenças de veiculação hídrica (a exemplo da cólera e ascaridíase), maiores taxas de mortalidade infantil, aumento dos gastos com saúde pública e impactos econômicos nos setores produtivos decorrentes das constantes enfermidades que acometem os trabalhadores destas localidades.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2020), 45% da população brasileira não é atendida pelos sistemas convencionais de coleta e tratamento de esgoto. No Nordeste, a situação é ainda mais alarmante ao considerar que apenas 30,3% da população é atendida pelas redes de esgoto públicas (SNIS, 2020). De acordo com o Painel Saneamento Brasil, em 2019 um total de 113.748 pessoas no Nordeste foram internadas para tratamento de doenças de veiculação hídrica.

Ao analisar o quadro das zonas rurais, é possível verificar uma grande demanda por políticas públicas que auxiliem na melhoria das condições de saneamento, visto que historicamente os maiores investimentos foram feitos nos centros urbanos. De acordo com o Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR, 2019), nas zonas rurais, onde predominam a dispersão das residências e o reduzido acesso a sistemas coletivos de esgotamento, prevalecem soluções precárias como: fossas rudimentares (isto é, buraco feito no solo destinado a dejetos humanos sem tratamento prévio) ou escoadouro de esgotos em vala, rio, lago ou mar também sem tratamento prévio. No caso das fossas, em dias de chuva intensa pode ocorrer o extravasamento do material, o que pode promover contaminação dos aquíferos e das pessoas. Os gráficos da Figura 1 ilustram a evolução das soluções para destinação de esgoto nas zonas rurais.

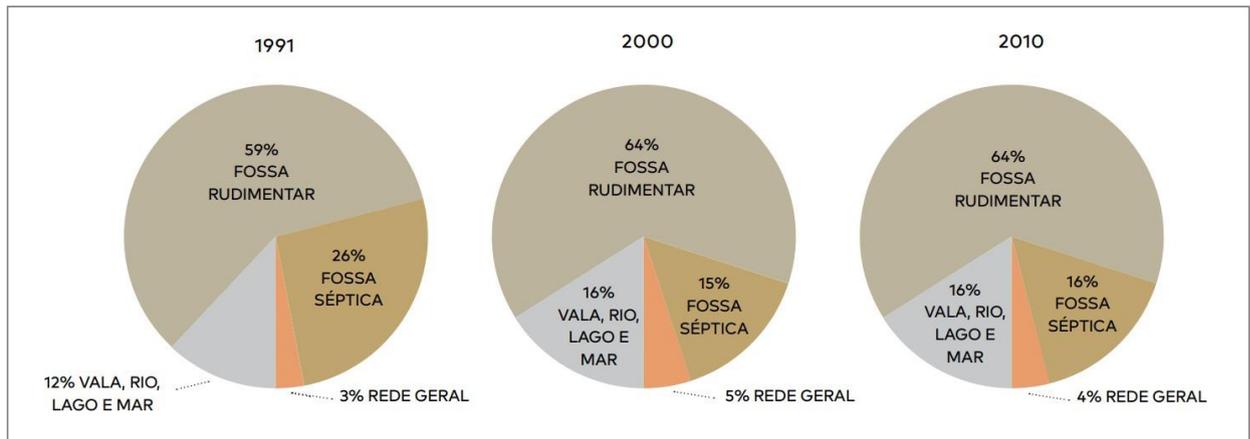


Figura 1: Evolução dos tipos de escoadouro de esgotos nos domicílios rurais brasileiros.
Fonte: IBGE (1991, 2000, 2010).

Observa-se que nas últimas décadas predominaram soluções precárias e houve pouca mudança efetiva neste quadro geral. Um fator alarmante nessas comunidades é a falta de dignidade e segurança que muitas vezes ocorre no momento de realização de necessidades fisiológicas básicas: ainda é usual a ausências de banheiros, a defecação a céu aberto e o uso de fossas rudimentares que contaminam o solo e corpos hídricos. Essa situação é ainda mais preocupante para mulheres e crianças, que ficam altamente vulneráveis à violência sexual quando não há banheiro na própria residência.

De acordo com o Sistema de Recuperação Automática do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (SIDRA/IBGE - Tabela 1394), no censo de 2010 havia um total de **1.514.992** domicílios sem banheiro ou sanitário no Brasil. Desse total, cerca de 50% (**782.211** domicílios em números absolutos) estão localizados nas zonas rurais da região do Semiárido.

No contexto do semiárido brasileiro, o desafio da destinação adequada dos rejeitos humanos é ampliado em função de outro problema: a escassez hídrica em função dos grandes períodos de seca intensa, falta de mananciais e elevado teor de salinidade muitas vezes encontrado nas águas subterrâneas. Em visto disso, “(...) o uso de descarga hídrica, nas casas que possuem banheiros, muitas vezes é inviabilizado pela falta d’água ou por não ser culturalmente aceito, devido ao contexto de escassez hídrica.” (PNSR, 2019). Dessa forma, é preciso buscar soluções específicas para a população do semiárido que possibilite reduzir o problema de falta de banheiros e tratamento adequado dos rejeitos humanos, sem deixar de levar em consideração a baixa disponibilidade de água para transporte destes rejeitos, como geralmente é feito nos grandes centros urbanos.

Foram pesquisadas soluções disponíveis de saneamento descentralizado (isto é, voltadas para regiões em que os sistemas coletivos, como redes de coleta, são inviáveis por questões econômicas e/ou técnicas, a exemplo de áreas rurais com elevada dispersão das residências no espaço) e que também sejam viáveis dentro do contexto de escassez hídrica, como ocorre no semiárido. Dentre as soluções encontradas, aquela que se apresenta como mais promissora é a utilização de módulos sanitários com tratamento por desidratação.



Neste sentido, e levando-se em conta as razões de interesse público aqui expostas, considera-se de grande necessidade a realização de licitação para contratação de empresa para fornecimento, transporte, instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários. O pagamento será por medições das unidades padrão efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas, dos preços unitários demandados pela CODEVASF e efetivamente executados pela CONTRATADA.

Modalidade Licitatória:

Pregão Eletrônico. A CODEVASF por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51).

No caso do Pregão Eletrônico, este é regido pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Procedimento Licitatório:

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e normas complementares. Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (un), havendo necessidade de contratações frequentes.

Além disso, as fontes de recursos podem ser advindas não somente da LOA, assim como de parceria com outras entidades públicas e/ou emendas parlamentares, visto que o SRP possibilita a captação de novos recursos para efetividade do Programa, assim como atendimento de números distintos de fornecimento com base nos recursos existentes.

Do serviço comum:

Os serviços de fornecimento, transporte, instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizadas na área de atuação da CODEVASF nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio



Grande do Norte e Sergipe podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns. Trata-se de uma atividade que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado e que possui natureza padronizável.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

A IRP será divulgada, tendo em vista a possibilidade de obter maior economia de escala para a Administração Pública.

Admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Outros órgãos públicos poderão solicitar adesão à ATA de Registro de Preços, não configurando assim, prejuízos para os demais órgãos, pois a adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, por serem mais céleres, facilitando o planejamento da gestão, promovendo economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo.

Vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos/itens:

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas no Termo de Referência e ainda em razão da especificidade de execução que compreende 10 (dez) estados distintos e visando ampliar o caráter competitivo da licitação considerando que a divisibilidade do objeto da licitação é viável tecnicamente e economicamente sem perda de escala o objeto da licitação foi dividido em 10 (dez) grupos e 11 (onze) itens conforme consta do TR.

Critério de Julgamento:

Maior Desconto (desconto deverá incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado).

Divulgação do valor orçado:

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Permissão de Participação de Consórcios:

Será permitida a participação em consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, aumentar a competitividade, proporcionar maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de Empresas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Participação de Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.



Permissão de Subcontratação:

Será admitida a subcontratação para o serviço de transporte comercial dos módulos sanitários.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta dos Termos de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

“Art. 7º -

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Desapropriação:

Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação. Tendo em vista que os módulos sanitários possuem pequenas dimensões e serão instalados próximos à residência do beneficiário para o seu uso pessoal, a desapropriação não é aplicável.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. A empresa responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Aprovação das Especificações Técnicas e Planilha de Custos do Orçamento de Referência:

Aprovado pela autoridade competente no processo nº 59500.003365/2023-01, com base em pareceres técnicos.

Qualificação Técnica:

Definida no Item 9 do TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Licença Ambiental:

Não aplicável. A instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação em áreas residenciais geralmente tem um impacto ambiental mínimo. Esses sistemas são projetados para serem modulares e com fácil instalação, propiciando impacto ambiental mínimo durante a execução. Ainda, a instalação do módulos ocorre de forma contígua às residências dos beneficiários.



ANEXO 2: TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, pelo valor global de R\$ _____,___ (valor total por extenso, em reais), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta, sendo os preços unitários de cada item:

- Item 1: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Alagoas (R\$/unid.): R\$ ____ , ____ (valor por extenso, em reais);

- Item 2: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Bahia – 2ª/SR (R\$/unid.): R\$ ____ , ____ (valor por extenso, em reais);



- Item 3: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Bahia – 6ª/SR (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 4: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Ceará (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 5: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado do Maranhão (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 6: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Minas Gerais (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 7: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado da Paraíba (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 8: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Pernambuco (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 9: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado do Piauí (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 10: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado do Rio Grande do Norte (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais);
- Item 11: Instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de



municípios localizados na área de atuação da CODEVASF no estado de Sergipe (R\$/unid.):
R\$ ____ , ____ (valor por extenso, em reais);

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo estabelecido no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,43%
2	Impostos e Taxas (I)		8,65%
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,28%
3.1	Risco	1,00%	
3.2	Seguro + garantia	0,28%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,94%
5	Lucro (L)		6,74%
BDI* (%):			23,50

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$\text{BDI} (\%) = (((1+(\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}))*(1+\text{DF})*(1+\text{L})/(1-\text{I}))-1)*100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		1,50%
2	Impostos e Taxas (I)		3,65%
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,05%
3.1	Risco	0,70%	
3.2	Seguro + garantia	0,35%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,85%
5	Lucro (L)		3,50%
BDI* (%):			11,10

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$\text{BDI} (\%) = (((1+(\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}))*(1+\text{DF})*(1+\text{L})/(1-\text{I}))-1)*100$$



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 1 – ITEM 1

ALAGOAS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -ALAGOAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	360
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 17.166,41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							850.739,34	2.363,16
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	17,28	366,48	452,60	7.820,93	21,72
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							42.483,61	118,01
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	115,67	41.641,36	0,73	0,90	37.477,22	104,10
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	4,81	1.731,60	0,73	0,90	1.558,44	4,33
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	0,89	321,03	1,58	1,95	626,01	1,74
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	2,68	963,12	2,37	2,93	2.821,94	7,84
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							800.434,80	2.223,43
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	360,00	1.800,35	2.223,43	800.434,80	2.223,43
02	MATERIAIS							5.329.170,00	14.803,25
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	360,00	13.324,26	14.803,25	5.329.170,00	14.803,25
VALOR TOTAL DA PLANILHA								6.179.909,34	17.166,41



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -ALAGOAS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	5,35	5,35
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	11,05	44,20
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	23,40	2,57
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,48	23,48
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	18,65	37,30
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	357,51	3,58
			Custo Direto Total				366,48
01.02.01		GPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	359,7486	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	18,65	37,30
			Custo Direto Total				37,99
01.02.02		GPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	359,7486	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	18,65	37,30
			Custo Direto Total				37,99
01.02.03		GPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	138,83	1,39
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	18,65	37,30
			Custo Direto Total				38,69
01.02.04		GPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	138,83	2,09
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	18,65	37,30
			Custo Direto Total				39,39
01.01.01		GPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.820,93	R\$ 1.117,28	R\$ 1.117,28	R\$ 1.117,28	R\$ 1.117,28	R\$ 1.117,28	R\$ 1.117,28	R\$ 1.117,28	R\$ 7.820,93
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 42.483,61	R\$ 3.034,54	R\$ 7.080,60	R\$ 4.046,06	R\$ 42.483,61				
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 800.434,80	R\$ 57.173,91	R\$ 133.405,80	R\$ 76.231,89	R\$ 800.434,80				
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 5.329.170,00	R\$ 380.655,00	R\$ 888.195,00	R\$ 507.540,00	R\$ 5.329.170,00				
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 6.179.909,34	R\$ 441.980,73	R\$ 1.029.798,68	R\$ 588.935,22	R\$ 6.179.909,34				
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	7,15%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	9,53%	100,00%

Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas

ALAGOAS						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide		
B2	Feridos	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%	11,16%	8,40%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	48,68%	18,11%	48,68%	18,11%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%	4,81%	3,62%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%	2,98%	2,24%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%		
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%		
C	Total	11,08%	8,34%	11,08%	8,34%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%	17,91%	6,66%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,43%	0,32%		
D	Total	8,58%	3,34%	18,34%	6,98%		
TOTAL(A+B+C+D)		85,14%	46,59%	114,90%	70,23%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 2 – ITEM 2

BAHIA (2º SR)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -BAHIA 2ª SR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERENCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	420
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.699,21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							973.257,77	2.317,28
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	11,52	449,25	554,82	6.391,53	15,22
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							56.444,84	134,39
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	104,98	44.093,18	0,73	0,90	39.683,86	94,49
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	16,97	7.127,40	0,73	0,90	6.414,66	15,27
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	2,19	921,31	1,66	2,05	1.888,69	4,50
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	6,58	2.763,93	2,48	3,06	8.457,63	20,14
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							910.421,40	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	420,00	1.755,20	2.167,67	910.421,40	2.167,67
02	MATERIAIS							6.040.410,60	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	420,00	12.945,03	14.381,93	6.040.410,60	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								7.013.668,37	16.699,21



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -BAHIA 2º SR

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	7,41	7,41
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	9,35	37,40
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	325,00	325,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,17	2,11
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	30,20	30,20
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,47	42,94
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	419,00	4,19
			Custo Direto Total				449,25
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	361,0537	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,47	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	361,0537	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,47	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	143,74	1,44
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	21,47	0,22
			Custo Direto Total				1,66
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	143,74	2,16
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	21,47	0,32
			Custo Direto Total				2,48



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - BAHIA 2º SR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.391,53	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 798,94	R\$ 6.391,53
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 56.444,84	R\$ 3.527,80	R\$ 8.063,55	R\$ 4.535,75	R\$ 56.444,84					
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 910.421,40	R\$ 56.901,34	R\$ 130.060,20	R\$ 73.158,86	R\$ 910.421,40					
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 6.040.410,60	R\$ 377.525,66	R\$ 862.915,80	R\$ 485.390,14	R\$ 6.040.410,60					
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 7.013.668,37	R\$ 438.753,74	R\$ 1.001.838,49	R\$ 563.883,69	R\$ 7.013.668,37					
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	6,26%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	8,04%	100,00%

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide		
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%		
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%		
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%		
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%		
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%		
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 2 – ITEM 3

BAHIA (6º SR)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -BAHIA 6ª SR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	480
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.672,37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.099.411,32	2.290,44
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	8,64	449,25	554,82	4.793,64	9,99
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							54.136,08	112,78
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	106,74	51.236,82	0,73	0,90	46.113,14	96,07
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	9,65	4.632,00	0,73	0,90	4.168,80	8,69
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	0,72	343,20	1,66	2,05	703,56	1,47
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	2,15	1.029,60	2,48	3,06	3.150,58	6,56
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.040.481,60	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	480,00	1.755,20	2.167,67	1.040.481,60	2.167,67
02	MATERIAIS							6.903.326,40	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	480,00	12.945,03	14.381,93	6.903.326,40	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								8.002.737,72	16.672,37



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -BAHIA 6º SR

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	7,41	7,41
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	9,35	37,40
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	325,00	325,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,17	2,11
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	30,20	30,20
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,47	42,94
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	419,00	4,19
			Custo Direto Total				449,25
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	361,0537	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,47	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	361,0537	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,47	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	143,74	1,44
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	21,47	0,22
			Custo Direto Total				1,66
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	143,74	2,16
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	21,47	0,32
			Custo Direto Total				2,48



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - BAHIA 6ª SR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.793,64	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 532,63	R\$ 4.793,64
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 54.136,08	R\$ 3.007,56	R\$ 6.767,01	R\$ 3.759,45	R\$ 54.136,08						
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.040.481,60	R\$ 57.804,53	R\$ 130.060,20	R\$ 72.255,67	R\$ 1.040.481,60						
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 6.903.326,40	R\$ 383.518,13	R\$ 862.915,80	R\$ 479.397,67	R\$ 6.903.326,40						
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 8.002.737,72	R\$ 444.596,54	R\$ 1.000.342,22	R\$ 555.745,68	R\$ 8.002.737,72						
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	5,56%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	6,94%	100,00%

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide		
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%		
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%		
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%		
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%		
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%		
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 3 – ITEM 4

CEARÁ



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	540
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.718,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.261.865,86	2.336,79
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	11,52	377,43	466,13	5.369,82	9,94
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							85.954,24	159,17
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	125,02	67.510,77	0,78	0,96	64.810,34	120,02
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	20,17	10.891,80	0,78	0,96	10.456,13	19,36
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	1,67	899,65	1,75	2,16	1.943,24	3,60
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	5,00	2.698,93	2,62	3,24	8.744,53	16,19
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.170.541,80	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	540,00	1.755,20	2.167,67	1.170.541,80	2.167,67
02	MATERIAIS							7.766.242,20	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	540,00	12.945,03	14.381,93	7.766.242,20	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								9.028.108,06	16.718,72



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	6,80	6,80
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	11,76	47,04
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	14,44	1,59
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,83	26,83
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	20,46	40,92
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	424,59	4,25
			Custo Direto Total				377,43
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	385,5361	0,74
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	20,46	0,04
			Custo Direto Total				0,78
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	385,5361	0,74
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	20,46	0,04
			Custo Direto Total				0,78
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	153,37	1,54
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	20,46	0,21
			Custo Direto Total				1,75
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	153,37	2,31
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	20,46	0,31
			Custo Direto Total				2,62



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.369,82	R\$ 488,17	R\$ 5.369,82										
01.02	TRANSPORTE DOS BANHEIROS SECOS	R\$ 85.954,24	R\$ 3.907,01	R\$ 8.595,42	R\$ 4.688,41	R\$ 85.954,24								
01.03	INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SECOS E TREINAMENTO INICIAL DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.170.541,80	R\$ 53.206,45	R\$ 117.054,18	R\$ 63.847,73	R\$ 1.170.541,80								
02.01	BANHEIRO SECO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 7.766.242,20	R\$ 353.011,01	R\$ 776.624,22	R\$ 423.613,21	R\$ 7.766.242,20								
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 9.028.108,06	R\$ 410.612,63	R\$ 902.761,99	R\$ 492.637,52	R\$ 9.028.108,06								
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	4,55%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,46%	100,00%

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO					
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %				
GRUPO A									
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%				
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%				
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%				
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%				
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%				
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%				
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%				
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%				
GRUPO B									
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide				
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide				
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%				
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%				
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%				
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%				
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%				
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%				
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%				
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%				
GRUPO C									
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%				
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%				
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%				
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%				
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%				
GRUPO D									
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%				
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%				
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%				

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 4 – ITEM 5

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -MARANHÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERENCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	480
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.709,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.117.112,92	2.327,32
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	8,64	374,98	463,10	4.001,18	8,34
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							72.630,14	151,31
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	127,95	61.413,86	0,72	0,89	54.658,34	113,87
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	10,50	5.040,00	0,72	0,89	4.485,60	9,35
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	2,57	1.235,00	1,60	1,98	2.445,30	5,09
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	7,72	3.705,00	2,41	2,98	11.040,90	23,00
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.040.481,60	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	480,00	1.755,20	2.167,67	1.040.481,60	2.167,67
02	MATERIAIS							6.903.326,40	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	480,00	12.945,03	14.381,93	6.903.326,40	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								8.020.439,32	16.709,25



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -MARANHÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	8,16	8,16
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	11,91	47,64
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,68	2,16
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	24,85	24,85
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,30	38,60
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	357,34	3,57
			Custo Direto Total				374,98
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	355,96	0,68
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,30	0,04
			Custo Direto Total				0,72
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	355,96	0,68
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,30	0,04
			Custo Direto Total				0,72
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	140,49	1,41
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	19,30	0,19
			Custo Direto Total				1,60
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	140,49	2,12
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	19,30	0,29
			Custo Direto Total				2,41



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - MARANHÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.001,18	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 444,58	R\$ 4.001,18
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 72.630,14	R\$ 4.035,01	R\$ 9.078,77	R\$ 5.043,76	R\$ 72.630,14						
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.040.481,60	R\$ 57.804,53	R\$ 130.060,20	R\$ 72.255,67	R\$ 1.040.481,60						
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 6.903.326,40	R\$ 383.518,13	R\$ 862.915,80	R\$ 479.397,67	R\$ 6.903.326,40						
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 8.020.439,32	R\$ 445.579,96	R\$ 1.002.554,92	R\$ 556.974,95	R\$ 8.020.439,32						
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	5,56%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	6,94%	100,00%

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide		
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%		
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%		
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%		
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%		
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 5 – ITEM 6

MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI / SICROS	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	300
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.681,51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							689.872,57	2.299,58
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	5,76	368,05	454,54	2.618,15	8,73
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							36.953,42	123,18
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	104,48	31.343,00	0,73	0,90	28.208,70	94,03
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	4,58	1.374,00	0,73	0,90	1.236,60	4,12
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	2,28	685,05	1,61	1,99	1.363,25	4,54
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	6,85	2.055,14	2,42	2,99	6.144,87	20,48
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							650.301,00	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	300,00	1.755,20	2.167,67	650.301,00	2.167,67
02	MATERIAIS							4.314.579,00	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	300,00	12.945,03	14.381,93	4.314.579,00	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								5.004.451,57	16.681,51



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - MINAS GERAIS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	10,66	10,66
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	8,68	34,72
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,23	2,12
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,05	27,05
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,76	39,52
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	398,48	3,98
			Custo Direto Total				368,05
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	362,1245	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,76	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	362,1245	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,76	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	140,49	1,41
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	19,76	0,20
			Custo Direto Total				1,61
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	140,49	2,12
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	19,76	0,30
			Custo Direto Total				2,42



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.618,15	R\$ 523,63	R\$ 523,63	R\$ 523,63	R\$ 523,63	R\$ 523,63	R\$ 2.618,15
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 36.953,42	R\$ 3.695,34	R\$ 9.238,36	R\$ 9.238,36	R\$ 9.238,36	R\$ 5.543,01	R\$ 36.953,42
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 650.301,00	R\$ 65.030,10	R\$ 162.575,25	R\$ 162.575,25	R\$ 162.575,25	R\$ 97.545,15	R\$ 650.301,00
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 4.314.579,00	R\$ 431.457,90	R\$ 1.078.644,75	R\$ 1.078.644,75	R\$ 1.078.644,75	R\$ 647.186,85	R\$ 4.314.579,00
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 5.004.451,57	R\$ 500.706,97	R\$ 1.250.981,99	R\$ 1.250.981,99	R\$ 1.250.981,99	R\$ 750.798,64	R\$ 5.004.451,57
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	10,01%	25,00%	25,00%	25,00%	15,00%	100,00%

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%		
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide		
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%		
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%		
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%		
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%		
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%		
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%		
TOTAL(A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 6 – ITEM 7

PARAÍBA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PARAÍBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI / SICROS	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	600
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.700,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.391.263,78	2.318,77
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	23,04	377,82	466,61	10.750,69	17,92
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							79.911,09	133,19
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	123,13	73.879,86	0,75	0,93	68.708,27	114,51
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	12,26	7.356,00	0,75	0,93	6.841,08	11,40
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	0,65	389,80	1,65	2,04	795,19	1,33
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	1,95	1.169,36	2,47	3,05	3.566,55	5,94
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.300.602,00	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	600,00	1.755,20	2.167,67	1.300.602,00	2.167,67
02	MATERIAIS							8.629.158,00	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	600,00	12.945,03	14.381,93	8.629.158,00	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								10.020.421,78	16.700,70



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PARAÍBA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		GPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	5,71	5,71
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	14,16	56,64
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,34	2,24
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,94	22,94
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	18,25	36,50
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	378,57	3,79
			Custo Direto Total				377,82
01.02.01		GPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	376,3156	0,72
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	18,25	0,03
			Custo Direto Total				0,75
01.02.02		GPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	376,3156	0,72
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	18,25	0,03
			Custo Direto Total				0,75
01.02.03		GPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	146,26	1,47
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	18,25	0,18
			Custo Direto Total				1,65
01.02.04		GPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	146,26	2,20
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	18,25	0,27
			Custo Direto Total				2,47



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PARAÍBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.750,69	R\$ 895,89	R\$ 10.750,69											
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 79.911,09	R\$ 3.329,63	R\$ 7.264,64	R\$ 3.935,02	R\$ 79.911,09									
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.300.602,00	R\$ 54.191,75	R\$ 118.236,55	R\$ 64.044,80	R\$ 1.300.602,00									
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 8.629.158,00	R\$ 359.548,25	R\$ 784.468,91	R\$ 424.920,66	R\$ 8.629.158,00									
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 10.020.421,78	R\$ 417.965,52	R\$ 910.865,99	R\$ 493.796,36	R\$ 10.020.421,78									
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	4,17%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	4,93%	100,00%

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide		
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	46,76%	17,04%	46,76%	17,04%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%		
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%		
C	Total	12,25%	9,33%	12,25%	9,33%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%		
D	Total	8,24%	3,15%	17,61%	6,58%		
TOTAL(A+B+C+D)		84,05%	46,32%	113,42%	69,75%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 7 – ITEM 8

PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PERNAMBUCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERENCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	480
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.698,43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.111.919,17	2.316,50
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	17,28	375,55	463,80	8.014,46	16,70
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							63.423,11	132,13
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	119,19	57.212,27	0,72	0,89	50.918,92	106,08
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	10,43	5.006,40	0,72	0,89	4.455,70	9,28
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	1,50	719,90	1,64	2,03	1.461,40	3,04
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	4,50	2.159,70	2,47	3,05	6.587,09	13,72
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.040.481,60	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	480,00	1.755,20	2.167,67	1.040.481,60	2.167,67
02	MATERIAIS							6.903.326,40	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	480,00	12.945,03	14.381,93	6.903.326,40	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								8.015.245,57	16.698,43



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PERNAMBUCO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	8,43	8,43
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	10,58	42,32
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	18,31	2,01
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,13	26,13
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,28	42,56
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 07/2016	M3	0,01	409,65	4,10
			Custo Direto Total				375,55
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	355,591	0,68
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,28	0,04
			Custo Direto Total				0,72
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	355,591	0,68
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,28	0,04
			Custo Direto Total				0,72
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	142,87	1,43
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	21,28	0,21
			Custo Direto Total				1,64
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	142,87	2,15
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	21,28	0,32
			Custo Direto Total				2,47



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PERNAMBUCO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Total	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.014,46	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 890,50	R\$ 8.014,46	
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 63.423,11	R\$ 3.523,51	R\$ 7.927,89	R\$ 4.404,38	R\$ 63.423,11							
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.040.481,60	R\$ 57.804,53	R\$ 130.060,20	R\$ 72.255,67	R\$ 1.040.481,60							
02.01	MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 6.903.326,40	R\$ 383.518,13	R\$ 862.915,80	R\$ 479.397,67	R\$ 6.903.326,40							
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 8.015.245,57	R\$ 445.736,67	R\$ 1.001.794,38	R\$ 556.948,21	R\$ 8.015.245,57							
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	5,56%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	6,95%	100,00%

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide		
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%		
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%		
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%		
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%		
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 8 – ITEM 9

PIAUI



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PIAUI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERENCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	540
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 16.699,74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.251.616,58	2.317,81
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	28,8	364,28	449,89	12.956,83	23,99
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							68.117,95	126,14
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	118,03	63.736,64	0,75	0,93	59.275,08	109,77
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	5,44	2.937,60	0,75	0,93	2.731,97	5,06
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	1,02	550,55	1,63	2,01	1.106,61	2,05
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHAO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	3,06	1.651,58	2,45	3,03	5.004,29	9,27
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.170.541,80	2.167,67
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	540,00	1.755,20	2.167,67	1.170.541,80	2.167,67
02	MATERIAIS							7.766.242,20	14.381,93
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	540,00	12.945,03	14.381,93	7.766.242,20	14.381,93
VALOR TOTAL DA PLANILHA								9.017.858,78	16.699,74



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PIAUÍ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	3,81	3,81
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	10,33	41,32
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,34	2,24
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,88	23,88
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,02	38,04
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	499,19	4,99
			Custo Direto Total				364,28
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	371,7425	0,71
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,02	0,04
			Custo Direto Total				0,75
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	371,7425	0,71
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,02	0,04
			Custo Direto Total				0,75
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	143,70	1,44
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	19,02	0,19
			Custo Direto Total				1,63
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	143,70	2,16
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	19,02	0,29
			Custo Direto Total				2,45



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - PIAUÍ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.956,83	R\$ 1.177,89	R\$ 12.956,83										
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 68.117,95	R\$ 3.096,27	R\$ 6.811,80	R\$ 3.715,52	R\$ 68.117,95								
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.170.541,80	R\$ 53.206,45	R\$ 117.054,18	R\$ 63.847,73	R\$ 1.170.541,80								
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLAS (FORNECIMENTO)	R\$ 1.170.541,80	R\$ 53.206,45	R\$ 117.054,18	R\$ 63.847,73	R\$ 1.170.541,80								
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 9.017.858,78	R\$ 110.687,06	R\$ 242.098,05	R\$ 132.588,89	R\$ 9.017.858,78								
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	1,23%	2,68%	2,68%	2,68%	2,68%	2,68%	2,68%	2,68%	2,68%	2,68%	1,47%	26,86%

Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAÚÍ						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide		
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,19%	Não incide	1,19%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	11,47%	8,72%	11,47%	8,72%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	47,19%	18,43%	47,19%	18,43%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	2,40%	1,83%	2,40%	1,83%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,24%	2,95%	2,24%		
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%		
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	3,10%	17,37%	6,78%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%		
D	Total	8,37%	3,44%	17,84%	7,14%		
TOTAL(A+B+C+D)		83,58%	47,20%	113,05%	70,90%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 9 – ITEM 10

RIO GRANDE DO NORTE



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -RIO G. DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	480
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 17.171,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. SIBDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							1.136.903,99	2.368,55
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	8,64	392,02	484,14	4.182,97	8,71
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							65.474,62	136,41
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	129,90	62.350,91	0,78	0,96	59.856,87	124,70
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	6,48	3.110,40	0,78	0,96	2.985,98	6,22
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	0,47	223,60	1,73	2,14	478,50	1,00
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	1,40	670,80	2,60	3,21	2.153,27	4,49
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							1.067.246,40	2.223,43
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	480,00	1.800,35	2.223,43	1.067.246,40	2.223,43
02	MATERIAIS							7.105.560,00	14.803,25
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	480,00	13.324,26	14.803,25	7.105.560,00	14.803,25
VALOR TOTAL DA PLANILHA								8.242.463,99	17.171,80



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - RIO G. DO NORTE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	8,43	8,43
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	16,28	65,12
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,36	2,35
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,83	22,83
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,66	39,32
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 07/2016	M3	0,01	396,88	3,97
			Custo Direto Total				392,02
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	384,6366	0,74
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,66	0,04
			Custo Direto Total				0,78
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	384,6366	0,74
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	19,66	0,04
			Custo Direto Total				0,78
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	152,88	1,53
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	19,66	0,20
			Custo Direto Total				1,73
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	152,88	2,30
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	19,66	0,30
			Custo Direto Total				2,60



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - R. GRANDE DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.182,97	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 464,77	R\$ 4.182,97
01.02	TRANSPORTE DOS BANHEIROS SECOS	R\$ 65.474,62	R\$ 3.637,48	R\$ 8.184,33	R\$ 4.546,85	R\$ 65.474,62						
01.03	INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SECOS E TREINAMENTO INICIAL DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 1.067.246,40	R\$ 59.291,47	R\$ 133.405,80	R\$ 74.114,33	R\$ 1.067.246,40						
02.01	BANHEIRO SECO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 7.105.560,00	R\$ 394.753,33	R\$ 888.195,00	R\$ 493.441,67	R\$ 7.105.560,00						
	VALOR TOTAL PLANILHA	R\$ 8.242.463,99	R\$ 458.147,05	R\$ 1.030.249,90	R\$ 572.567,62	R\$ 8.242.463,99						
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	5,56%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	6,95%	100,00%

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide		
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%		
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	13,33%	9,95%	13,33%	9,95%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	50,44%	19,66%	50,44%	19,66%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,24%	3,91%	5,24%	3,91%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,91%	2,55%	1,91%		
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%		
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,47%	3,30%	18,56%	7,23%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%		
D	Total	8,91%	3,63%	19,02%	7,58%		
TOTAL(A+B+C+D)		85,34%	46,96%	115,45%	70,91%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 10 – ITEM 11

SERGIPE



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -SERGIPE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI / SICRO3	
BASE	09.2023 / 07.2023
BDI SERVIÇOS	23,50%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE BANHEIROS	300
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO	R\$ 17.225,47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO / BASE	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / BANHEIRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / BANHEIRO
01	SERVIÇOS							726.665,07	2.422,22
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO (01 PLACA DE 2,40 X 1,20M POR MUNICÍPIO)	CPU001	M2	-	14,4	378,84	467,87	6.737,33	22,46
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS							52.898,74	176,33
01.02.01	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU002	UNXKM	116,21	34.862,00	1,09	1,35	47.063,70	156,88
01.02.02	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE DE 22 t	CPU003	UNXKM	3,15	945,00	1,09	1,35	1.275,75	4,25
01.02.03	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU004	UNXKM	1,39	415,62	1,62	2,00	831,24	2,77
01.02.04	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	CPU005	UNXKM	4,16	1.246,84	2,42	2,99	3.728,05	12,43
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							667.029,00	2.223,43
01.03.01	INSTALAÇÃO COMPLETA DOS MÓDULOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, TAXAS E IMPOSTOS	COTAÇÃO 02	UN	1,00	300,00	1.800,35	2.223,43	667.029,00	2.223,43
02	MATERIAIS							4.440.975,00	14.803,25
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS	COTAÇÃO 01	UN	1,00	300,00	13.324,26	14.803,25	4.440.975,00	14.803,25
VALOR TOTAL DA PLANILHA								5.167.640,07	17.225,47



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO -SERGIPE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	6,96	6,96
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	11,46	45,84
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	18,31	2,01
	Sinapi Serv	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,85	26,85
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,48	42,96
	Sinapi Serv	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	421,91	4,22
			Custo Direto Total				378,84
01.02.01		CPU002	TRANSPORTE DA FÁBRICA PARA O ESTADO DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,001912	360,515	0,69
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001912	21,48	0,04
			Custo Direto Total				0,73
01.02.02		CPU003	TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DE ALAGOAS EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,002869	360,515	1,03
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002869	21,48	0,06
			Custo Direto Total				1,09
01.02.03		CPU004	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			
	SICRO3	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	CHP	0,010040	139,66	1,40
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010040	21,48	0,22
			Custo Direto Total				1,62
01.02.04		CPU005	TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO - RODOVIA EM LEITO NATURAL	UNXKM			
	SICRO3	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	CHP	0,015060	139,66	2,10
	Sinapi Serv	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015060	21,48	0,32
			Custo Direto Total				2,42



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO - SERGIPE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.737,33	R\$ 1.347,47	R\$ 1.347,47	R\$ 1.347,47	R\$ 1.347,47	R\$ 1.347,47	R\$ 6.737,33
01.02	TRANSPORTE DOS MÓDULOS SANITÁRIOS	R\$ 52.898,74	R\$ 5.289,87	R\$ 13.224,69	R\$ 13.224,69	R\$ 13.224,69	R\$ 7.934,81	R\$ 52.898,74
01.03	INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	R\$ 667.029,00	R\$ 66.702,90	R\$ 166.757,25	R\$ 166.757,25	R\$ 166.757,25	R\$ 100.054,35	R\$ 667.029,00
02.01	MÓDULO SANITÁRIO COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS INCLUSAS (FORNECIMENTO)	R\$ 4.440.975,00	R\$ 444.097,50	R\$ 1.110.243,75	R\$ 1.110.243,75	R\$ 1.110.243,75	R\$ 666.146,25	R\$ 4.440.975,00
	VALOR TOTAL DA PLANILHA	R\$ 5.167.640,07	R\$ 517.437,74	R\$ 1.291.573,15	R\$ 1.291.573,15	R\$ 1.291.573,15	R\$ 775.482,88	R\$ 5.167.640,07
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	10,01%	24,99%	24,99%	24,99%	15,01%	100,00%

Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide		
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%		
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%	9,65%	7,40%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	45,54%	17,11%	45,54%	17,11%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%	4,78%	3,67%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%	3,99%	3,06%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%	3,13%	2,40%		
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%		
C	Total	12,41%	9,53%	12,41%	9,53%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,87%	16,76%	6,30%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%		
D	Total	8,05%	3,18%	17,18%	6,63%		
TOTAL(A+B+C+D)		82,80%	46,62%	111,93%	70,07%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO 6

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, EM COMUNIDADES RURAIS DE MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE

BRASÍLIA

NOVEMBRO/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO BANHEIRO SECO.....	4
4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DE BENEFICIÁRIO.....	6
5. CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TRATAMENTO POR DESIDRATAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, EM COMUNIDADES RURAIS DE MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NOS ESTADOS DE ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As seguintes Especificações estabelecem diretrizes de ordem técnica e orientações para execução dos serviços de instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os operários deverão estar com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) de acordo com as Normas Regulamentares.

b) Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, projetos e demais elementos nele referidos.

c) Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.

d) Toda a mão-de-obra será fornecida pela Contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.

e) Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

f) Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

g) Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações.

h) A Contratada manterá no local dos serviços funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos trabalhos, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos serviços.

i) A Contratada será responsável pelos danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

j) Será mantido, pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

k) A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço.

l) Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO MÓDULO SANITÁRIO

3.1. O módulo sanitário deverá apresentar os seguintes requisitos:

a) Não deverá demandar água, aditivos químicos ou minerais, nem ligação à rede elétrica ou hidráulica para funcionar;

b) Deve ser fabricado com material de elevada resistência mecânica e química, não tóxico, impermeável e inodoro. A estrutura do equipamento deverá resistir às solicitações advindas do vento, sem apresentar vibrações excessivas ou risco de tombamento. Deverá ter alta resistência ao calor e aos raios ultravioleta, tendo em vista a necessidade de exposição constante ao sol. Peças metálicas, se existentes, deverão ter elevada resistência à corrosão.

c) Caso sejam observados problemas oriundos de: baixa resistência química ou mecânica diante das solicitações externas; deformações do material em função da exposição ao calor; vibrações excessivas; além da presença de qualquer outro fator que implique em riscos para o usuário, deverão ser tomadas medidas imediatas pela empresa a fim de mitigar os riscos e corrigir os problemas encontrados.

d) Deverá ser apresentado, antes da assinatura do Contrato, laudo ou relatório técnico reconhecido ou emitido por órgão certificador ou empresa independente que ateste o adequado funcionamento do banheiro em relação aos parâmetros descritos no **item 3.2.**

e) O módulo deve ter porta provida de trinco interno, garantindo privacidade e

segurança ao beneficiário durante uso.

- f) Deve usar apenas a incidência solar e ventilação passiva para permitir a desidratação e tratamento das fezes humanas.
- g) Deve conter mecanismo de separação de fezes e urina.
- h) Deve ser instalado no exterior da residência, seguindo a orientação do sol e em locais sem sombreamento, para que haja um maior aproveitamento da radiação solar para a secagem dos dejetos fecais.
- i) A instalação das peças sanitárias deverá seguir as instruções dos manuais do fabricante.
- j) O sistema deve ter vida útil mínima de 20 anos e garantia contra danos e erros de fabricação de no mínimo 5 anos.
- k) Deve apresentar fácil uso e manutenção. Não deverá ser exigido do beneficiário qualquer tipo de ferramenta ou material adicional para realização da manutenção, de modo a não gerar custos não previstos para o usuário.
- l) Deve contar com um sistema de ventilação natural, por meio de aberturas laterais na cabine ou de janelas, para garantir conforto térmico e a ausência de odor no interior do sanitário.
- m) Deve ser pré-fabricado e modular, permitindo rápida instalação.
- n) No duto de ventilação deve haver tela ou outro mecanismo para impedir a entrada de insetos.
- o) Deve ser provido de local apropriado para fins de higienização das mãos após o uso, sem necessidade de ligação com rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.
- p) Deverá conter a logomarca da CODEVASF, conforme modelo indicado na licitação.
- q) Deve ser estanque, impedindo a entrada de águas pluviais. A instalação deve observar os procedimentos necessários para evitar inundações no interior do equipamento.
- r) O material do sanitário, interno e externo, deve permitir fácil limpeza.
- s) Deverá conter, em sua área interna, sinalização de fácil compreensão que indique: proibições, instruções de uso e recomendações.
- t) Deve ser previsto sistema para iluminação, sem necessidade de conexão à rede elétrica, no interior do banheiro, de modo a permitir o uso confortável e seguro nos períodos noturnos.

- 3.2.** Deverá ser apresentado, antes da assinatura do Contrato, laudo ou relatório técnico reconhecido ou emitido por órgão certificador ou empresa independente que ateste:
- a) A eficiência do tratamento dos resíduos com caracterização do bio sólido tratado dentro dos limites estabelecidos pelo **artigo 09 da Resolução Conama 498/2020**, observado o sistema de tratamento de secagem/desidratação, sem incorporação de qualquer tipo de aditivo, com ciclo de tratamento inferior a 90 dias, e testes realizados no mínimo para 05 (cinco) amostras. As amostras ensaiadas deverão atender aos requisitos mínimos das Classes A ou B definidas no referido artigo, levando em consideração todas as definições normativas. A Resolução Conama 498/2020 pode ser acessada por meio do endereço <http://conama.mma.gov.br/atos-normativos-sistema>;
 - b) Resistência e durabilidade da estrutura do banheiro, de acordo com o tipo de material constituinte.
 - c) Conforto térmico e olfativo no interior do módulo sanitário.
- 3.3.** Previamente à assinatura do Contrato, fica facultada à Codevasf a realização de visita às unidades de fabricação da empresa vencedora do certame com a finalidade de avaliar: a capacidade produtiva da empresa e a compatibilidade das características e qualidade do módulo sanitário produzido em relação aos requisitos constantes nestas especificações técnicas. A visita terá como produto relatório técnico que poderá ter caráter eliminatório, caso os parâmetros verificados pelos funcionários da Codevasf não estejam de acordo com os requisitos mínimos das especificações técnicas.

4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DE BENEFICIÁRIO

- 4.1.** A seleção de beneficiários em cada município será realizada por meio de trabalho conjunto entre a Contratada, a Contratante e os profissionais de assistência social da Prefeitura municipal. Deverão ser utilizados critérios socioeconômicos apropriados de modo a garantir que as pessoas mais necessitadas sejam beneficiadas.
- 4.2.** Nesta etapa de seleção, as famílias deverão ser informadas a respeito do projeto e deverá também ser atestado o interesse em receber o equipamento.
- 4.3.** Para a escolha das famílias a serem beneficiadas em cada município, os seguintes critérios também deverão ser observados:
- a) As residências devem estar localizadas em comunidades rurais, onde

prevaleça situação de escassez hídrica, esgotamento sanitário precário e condições de pobreza e vulnerabilidade social. Tais condições poderão ser atestadas com auxílio da Secretaria de Assistência Social (ou similar) dentro de cada município;

- b) O beneficiário deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- c) O terreno utilizado para instalação do banheiro deve pertencer à família beneficiada, não podendo ser um espaço alugado ou emprestado.
- d) O beneficiário deve residir de modo permanente na Zona Rural;
- e) O beneficiário deve residir, de fato, na casa indicada para a instalação do banheiro seco;
- f) A residência deve ser desprovida de banheiro e de sistema adequado de coleta e tratamento de esgoto;
- g) A residência deve estar construída (não pode ser um terreno vazio) e ser totalmente utilizada pelos moradores;
- h) O terreno deve conter área suficiente para a disposição/instalação do banheiro;
- i) O terreno deve conter área aberta suficiente para receber radiação solar direta no banheiro seco, viabilizando o funcionamento mais eficiente do sistema;
- j) O terreno deve conter topografia favorável para instalação do sanitário, sem necessitar de projetos de terraplenagem.

5. CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. A capacitação consistirá em, pelo menos, três etapas distintas: (1) apresentação do projeto e instrução sobre a tecnologia a ser realizada antes da instalação do equipamento; (2) instrução a respeito do uso e manutenção do equipamento a ser realizada após a sua instalação; (3) instrução de liderança da comunidade ou da associação de moradores. A etapa 03 será realizada de modo contínuo ao longo da execução dos serviços.

5.2. A primeira etapa da capacitação, sob responsabilidade conjunta entre Prefeitura, Contratante e Contratada, será realizada com o intuito de apresentar a tecnologia e o projeto social aos beneficiários selecionados. Preferencialmente será feita de forma coletiva em espaço fornecido pela prefeitura, com acompanhamento do líder da comunidade ou da associação de moradores e deverá contar com a presença de pelo menos um representante técnico da Contratada.

-
- 5.3.** A segunda etapa da capacitação, sob responsabilidade da Contratada, será realizada com o intuito de ensinar os beneficiários a utilizarem de forma apropriada o equipamento. Consistirá em aula teórica e prática no local da instalação a respeito do funcionamento, operação e manutenção do módulo sanitário, de modo que o beneficiário fique apto a iniciar a utilização. Nesta etapa não será necessário alugar espaço específico para o treinamento, pois as aulas deverão ser ministradas para cada família beneficiada, no próprio local de instalação de cada banheiro. Preferencialmente, a liderança comunitária deverá acompanhar alguma(s) das instalações.
- 5.4.** A terceira etapa da capacitação será focada na liderança da comunidade. Deverão ser sanadas dúvidas sobre o projeto social e sobre o funcionamento e manutenção da tecnologia. Deverá ser traçado um plano de trabalho que possibilite à liderança da comunidade ficar responsável por identificar dificuldades e/ou problemas informados pelas famílias no uso do equipamento e relatá-las à Prefeitura para que sejam tomadas providências cabíveis. Esta terceira etapa será realizada conjuntamente entre Prefeitura e Contratante.
- 5.5.** Em todas as etapas, deverá ser utilizada linguagem simples e de fácil entendimento, de modo a sanar todas as dúvidas do beneficiário.

ANEXO 7

MATRIZ DE RISCO

Fase	Risco	Definição	Alocação (Codevasf ou Contratada)	Impacto (Baixo, Médio e Alto)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Execução Contratual	Greve	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados da própria contratante que possam ser consideradas com o fato da administração	Codevasf	Médio	Remota	Contratação emergencial de funcionários temporários.
Execução Contratual	Greve	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados da contratada ou subcontratadas	Contratada	Médio	Remota	Contratação emergencial de funcionários temporários.
Execução Contratual	Variação dos custos dos serviços	Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores externos ao controle das partes, gerando custos extraordinários ou até mesmo inviabilizando a continuidade da obra.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Execução Contratual	Elevação dos custos dos serviços	Erro na estimativa de custos dos serviços, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos, ou ainda, previsão de preços unitários que não correspondam aos de mercado	Contratada	Médio	Remota	Contratada deverá realizar proposta financeira de modo mais preciso possível atentando-se a todos as cláusulas contratuais e dos Termos de Referência.
Execução Contratual	Erro no cálculo do prazo	Erro na estimativa de prazo da obra.	Contratada	Alto	Remota	Cronograma físico-financeiro deverá ser realizado com a maior precisão possível



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

Execução Contratual	Atraso na Licença Ambiental	Atraso no início das obras/serviços por demora ou não obtenção da licença ambiental por culpa da contratante ou de terceiros.	Codevasf	Médio	Remota	A contratada deve tomar as devidas providências para obter a licença ambiental o mais rápido possível. Alteração no cronograma do serviço.
Execução Contratual	Alteração na distância de transporte dos produtos	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte	Compartilhada	Média	Ocasional	A proposta financeira deverá ser realizada com a maior precisão possível, de modo a mitigar erros no cálculo de distâncias e fretes.
Execução Contratual	Atraso no início da obra	Atraso no início das obras/serviços por fatos não imputáveis à contratada	Codevasf	Médio	Ocasional	Deverão ser tomadas as medidas necessárias para o adequado andamento do projeto
Execução Contratual	Roubos e furtos de material	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra, canteiros ou durante a execução dos serviços	Contratada	Médio	Remota	Contratada deverá exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços; Contratação do seguro.
Execução Contratual	Elevação dos custos de projeto com possibilidade de impacto no cronograma	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Contratada	Médio	Ocasional	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Prezar pela adequada utilização das máquinas e veículos.
Execução Contratual	Elevação dos custos de projeto e/ou impacto no cronograma	Perda ou perecimento de materiais de construção.	Contratada	Baixo	Frequente	Armazenar e utilizar os materiais de modo adequado, conforme instruções dos fabricantes.
Execução Contratual	Elevação dos custos de projeto com possibilidade de impacto no cronograma	Atos de vandalismo de empregados da contratada ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Contratada	Médio	Ocasional	Contratada deverá exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços; Contratação do seguro.
Execução Contratual	Segurança dos operários e demais	Danos causados por acidentes de trabalho	Contratada	Alto	Ocasional	Adequação da equipe de trabalho às normas de segurança e contratação de seguros de

FOR-003



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

	funcionários;					responsabilidade civil.
Execução Contratual	Atraso no cronograma do projeto com possível impacto no custo do projeto	Gerenciamento e administração inadequada das obras/serviços.	Contratada	Alto	Ocasional	Notificar a Contratada visando à melhoria do gerenciamento dos serviços, com possibilidade de aplicação de sanções contratuais.
Execução Contratual	Elevação de custos para a Contratada com possibilidade de impacto no cronograma	Interposição de ações judiciais contra a contratada e/ou subcontratadas por força da execução das obras/serviços.	Contratada	Baixo	Ocasional	Contratada deverá seguir as leis trabalhistas e normas de segurança no trabalho.
Execução Contratual	Atraso no cronograma do projeto	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos que compõem o objeto do contrato.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deve assegurar a capacidade técnica e financeira dos seus fornecedores para atendimento ao projeto.
Execução Contratual	Atraso de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pela contratante.	Codevasf	Médio	Ocasional	A contratada poderá solicitar ressarcimento em função de algum atraso de pagamento da contratante, conforme cláusulas previstas no Edital.
Execução Contratual	Atraso na entrega ao beneficiário	Ocorrência de danos no produto no momento de montagem e/ou instalação	Contratada	Alto	Ocasional	Notificar a contratada, solicitando providências para que o objeto seja entregue conforme às exigências.
Execução Contratual	Produto entregue difere do que foi especificado	Entregar o objeto fora da especificação exigida no Edital da licitação, podendo comprometer determinadas funções do objeto licitado.	Contratada	Alto	Remoto	Notificar a contratada para justificar a alteração das especificações técnicas, e a depender da manifestação técnica da CODEVASF, a contratada deverá corrigir as não conformidades.
Execução Contratual	Prazo de Entrega	Não cumprimento do prazo de entrega após a emissão da Ordem de Serviço	Contratada	Alto	Ocasional	Notificar a contratada para apresentar justificativas, e após a análise da contratante poderá haver aplicação de possíveis sanções administrativas previstas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental - AR

						no Edital, caso a justificativa não seja acatada.
Execução Contratual	Risco Físico de Transporte	Avarias, roubos, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, ocasionados durante a carga, transporte e descarregamento dos objetos licitados.	Contratada	Alto	Ocasional	Notificar a contratada, solicitando providências para que o objeto seja entregue conforme às exigências do Edital.
Execução Contratual	Embargo ou interdição do projeto por órgão público e/ou fiscalização	Paralisação ou interrupção dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais tais como: Alvará, ART, Normas de Segurança, entre outros.	Contratada	Médio	Improvável	Contratada deverá seguir todas as normas e obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas com os órgãos responsáveis.
Execução Contratual	Segurança dos operários e demais funcionários (acidentes).	Prejuízo causada por falta de segurança na execução das obras e intervenções ou na prestação dos serviços; Acidentes envolvendo a equipe de obra.	Contratada	Alto	Ocasional	Adequação da equipe de trabalho às normas de segurança e contratação de seguros de responsabilidade civil pelo parceiro privado.



ANEXO 8

Manual de Uso da Marca do Governo

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		1/11
		PROCEDIMENTOS		
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

SUMÁRIO

1 Finalidade, 2/11

2 Definição, 2/11

3 Competências, 2/11

4 Características, 2/11

5 Assinatura, 3/11

6 Utilização, 4/11

7 Disposições Finais, 11/11

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		PROCEDIMENTOS	2/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA
		APROVAÇÃO	22/05/2012
			INSTRUMENTO / N°
			RES. 118

1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

4 Características

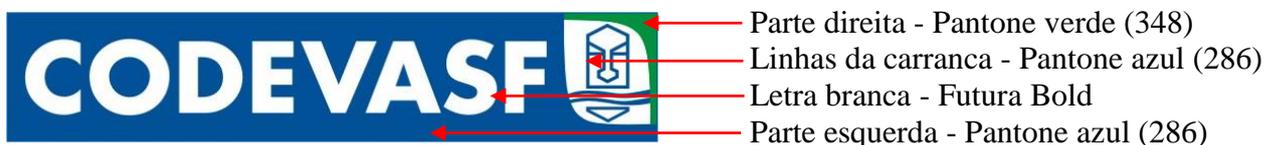
4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

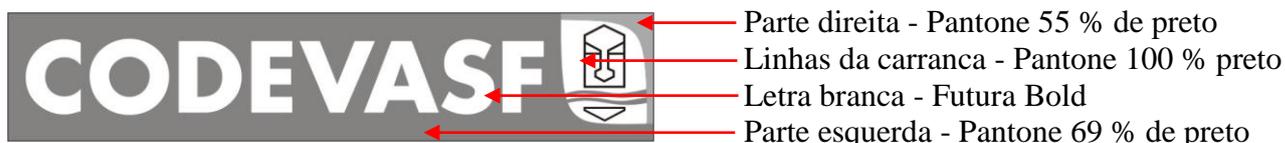
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



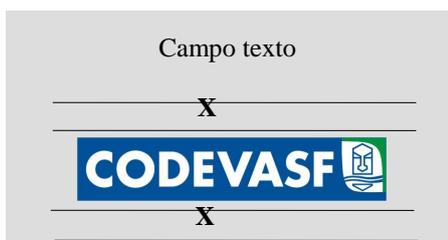
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		3/11
			OBJETO:		DATA
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118	

5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS	
				4/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO		22/05/2012	RES. 118

6 Utilização

6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)
49 mm x 09 mm (sem contorno)



A3 (297 mm x 420 mm)

		SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE CONTRATO		
ORIGEM:				
N° DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ASSINATURA:		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		5/11
	OBJETO:		APROVAÇÃO	DATA	INSTRUMENTO / N°
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF				22/05/2012	RES. 118

A4 (210 mm x 297 mm)

		SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO		
ORIGEM:				
N° DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:		PROCESSO ORIGINAL:		
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:		ACRÉSCIMO EM %:		
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ASSINATURA:		

DATA				

DATA				

A5 (148 mm x 210 mm)

		AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A.V. -		DATA EMISSÃO:	ORGAO EMISSOR:	ENTRO DESPESA:	NÚMERO:
NOME:		CADASTRO:		CONTA BANCÁRIA:			
CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES:		BANCO:		AGÊNCIA:	NÚMERO:		
OBJETIVO DA VIAGEM:		C.P.F.:					
PREVISÃO DE SAÍDA:		HORA:	MEIO DE TRANSPORTE:				
PREVISÃO DE CHEGADA:		HORA:	<input type="checkbox"/> AVIÃO: <input type="checkbox"/> CARRO DA CODEVASF: <input type="checkbox"/> ÔNIBUS: <input type="checkbox"/> CARRO PRÓPRIO: <input type="checkbox"/> OUTROS:				
ROTEIRO PREVISTO		ADIANTAMENTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
		DIÁRIA COMPLETA					
		HOSPEDAGEM					
		ALIMENTAÇÃO					
		DESPESA COM DESLOCAMENTO					
		PARA GASTOS COM VEÍCULOS					
		OUTRAS DESPESAS					
		TOTAL					
CHEFE DO ORGAO EMISSOR DA A.V.				AUTORIDADE COMPETENTE			

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		PROCEDIMENTOS	6/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA
	APROVAÇÃO	22/05/2012	INSTRUMENTO / N°
			RES. 118

A6 (105 mm x 148 mm)

		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR	
SOLICITANTE:		RAMAL:	DATA:
CÓPIAS A 4		PLASTIFICAÇÃO	
CÓPIAS A 3		ENCADERNAÇÃO	
ESPIRAL		GRAMPO	
CANALETA			
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
QUANTIDADE		AUTORIZAÇÃO:	
ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL	
REPOGRAFIA		ENTREGUE EM:	NOME - RECEBEDOR:
		/ /	

6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA <small>(Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)</small>	SELO
ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

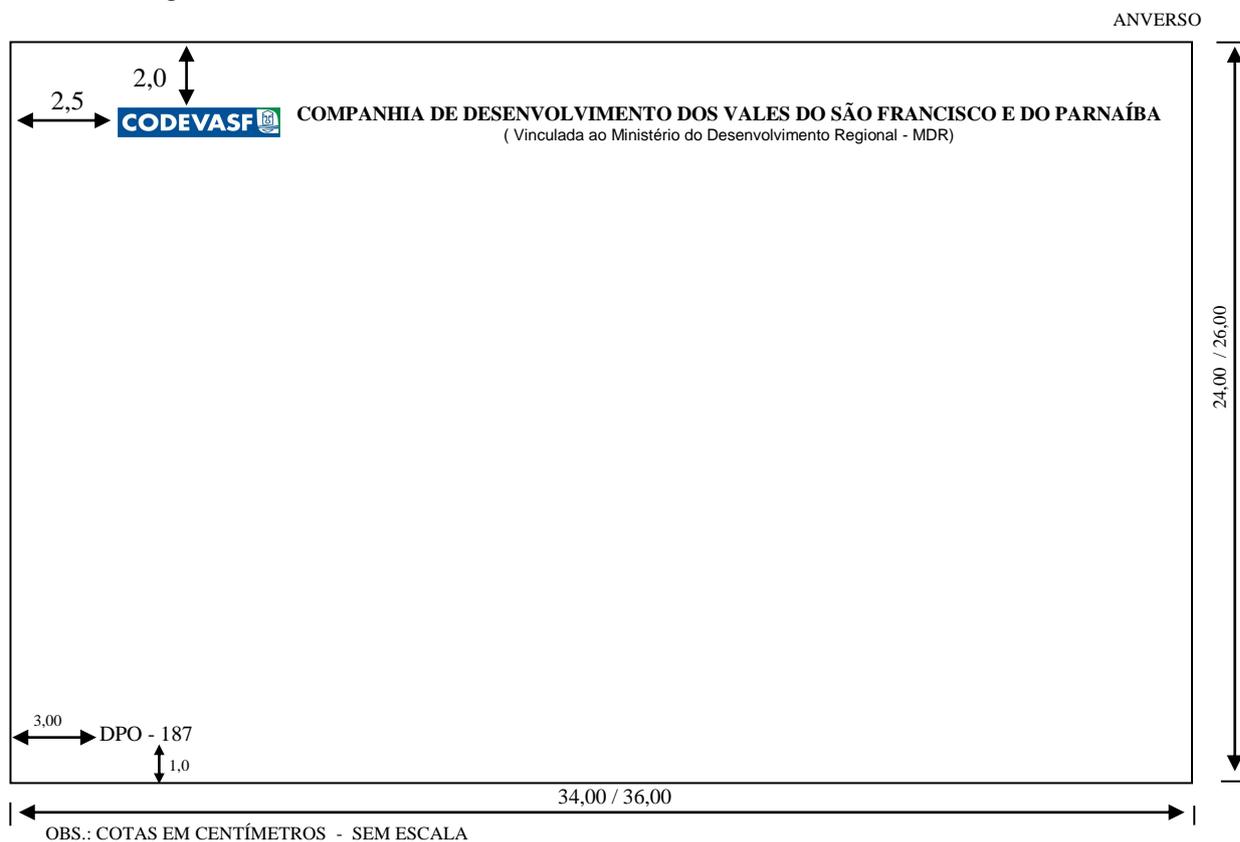
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA <small>Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR</small>
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	

FOR-101/2004/01

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		PROCEDIMENTOS	7/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA
		APROVAÇÃO	22/05/2012
			INSTRUMENTO / N°
			RES. 118

6.3 Envelope Pardo

Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



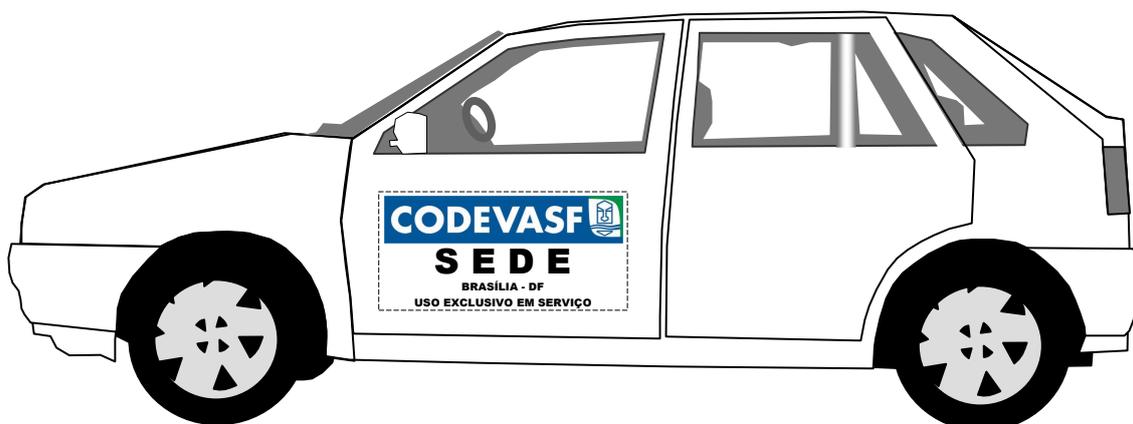
	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		PROCEDIMENTOS	8/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6.4 Crachá (Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:
4,7 mm x 0,94 mm



6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		9/11
			OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118	



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		PROCEDIMENTOS	10/11
OBJETO:			
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118



6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		11/11
		PROCEDIMENTOS		
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

7 Disposições Finais

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Área do nome da obra

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx
xx
Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Término da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Denúncias,
reclamações
e elogios:
ouvidoria.gov.br



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



**MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL**

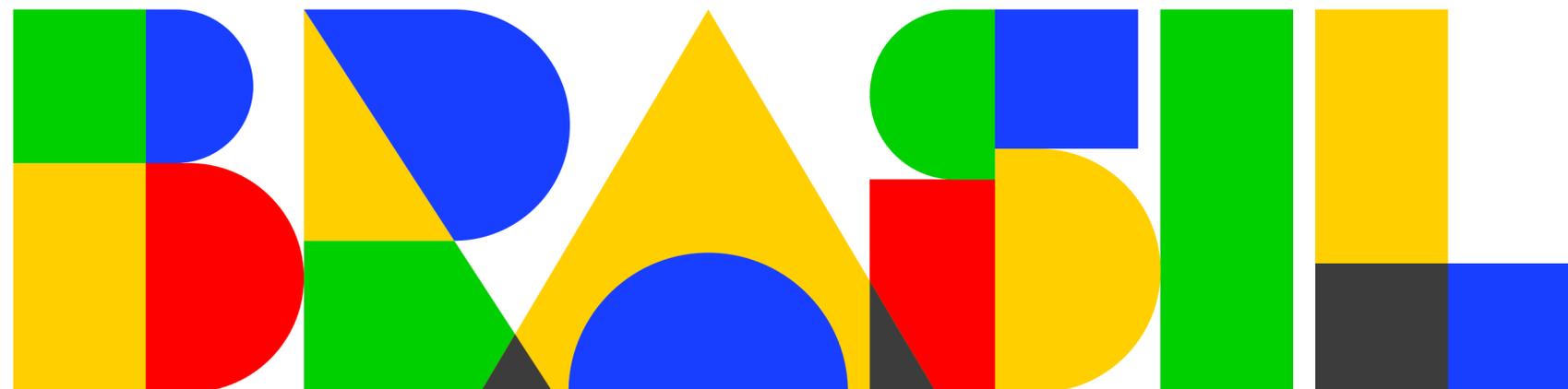
v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL

MARCA NOMINATIVA	3
MARCA COMPLETA	4-5
ORIENTAÇÃO DE USO.....	6
VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA.....	7
VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO	8
VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO	9
VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS.....	10
VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS.....	11
GRADE DE REPRODUÇÃO.....	12
CAIXA DE PROTEÇÃO.....	13
APLICAÇÃO EM BOX BRANCO	14
LIMITE DE REDUÇÃO.....	15
PALETA DE CORES	16
TIPOGRAFIA	17
APLICAÇÃO HORIZONTAL	18-28
APLICAÇÃO VERTICAL	29-37
APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL.....	38-39
USOS INDEVIDOS	40
ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS	41
ASSINATURA ELETRÔNICA	42-43
MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS	44

MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.

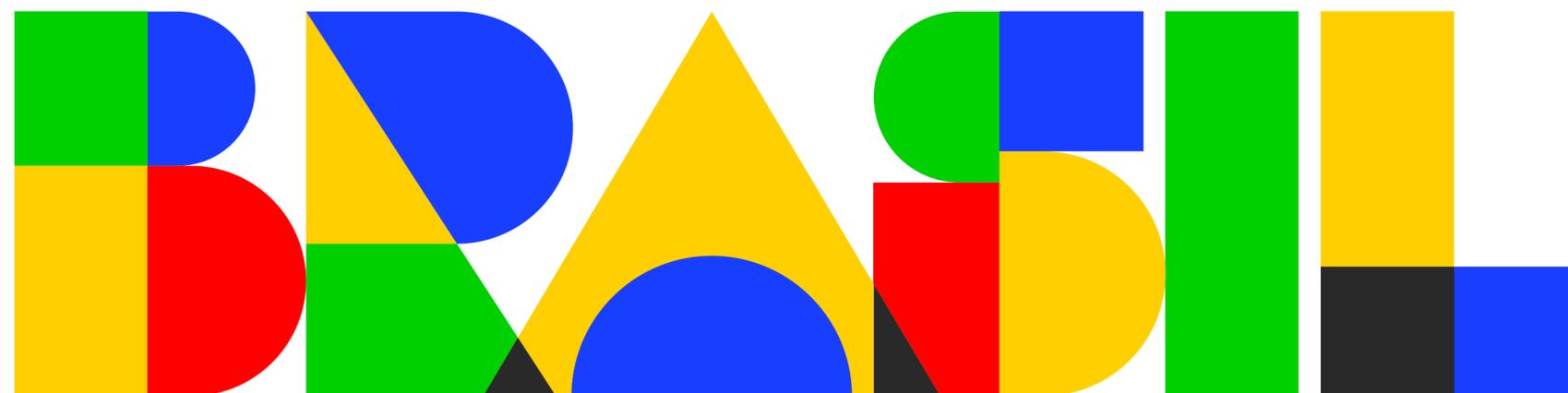


MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.

GOVERNO FEDERAL



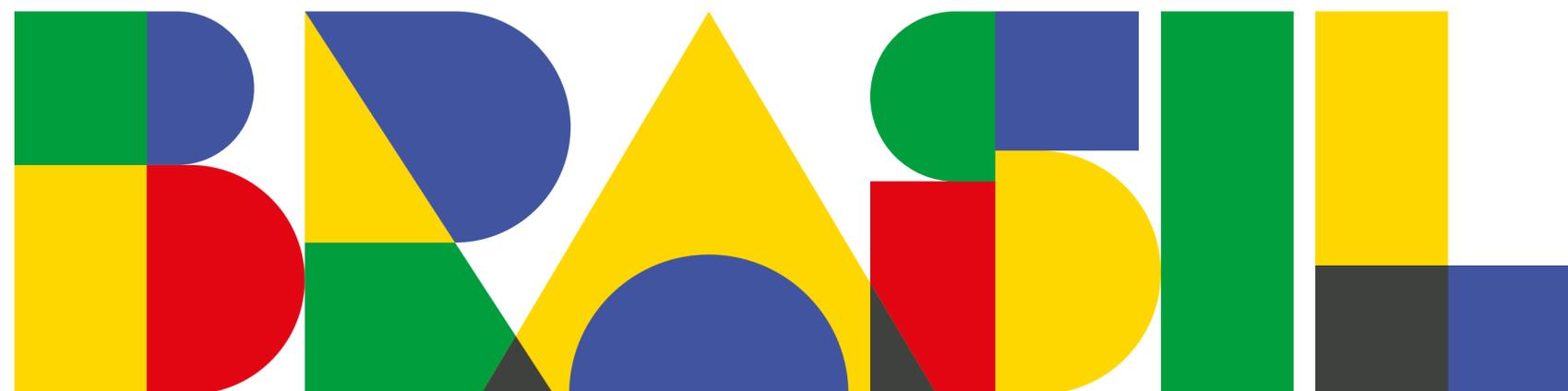
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ORIENTAÇÃO DE USO

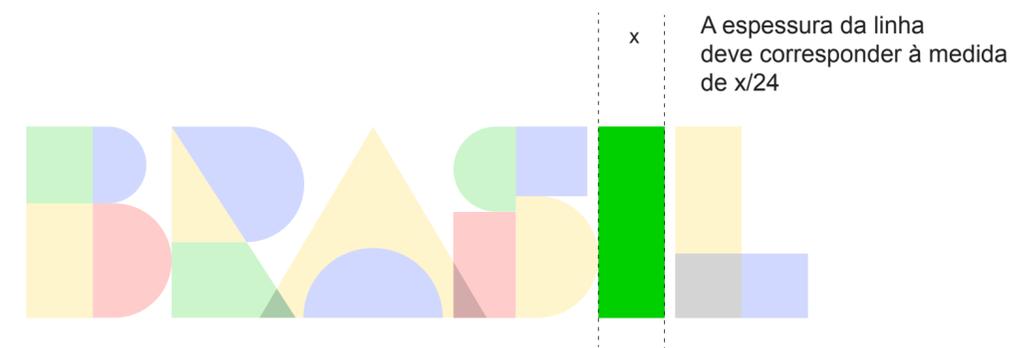
A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.



A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.



VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO

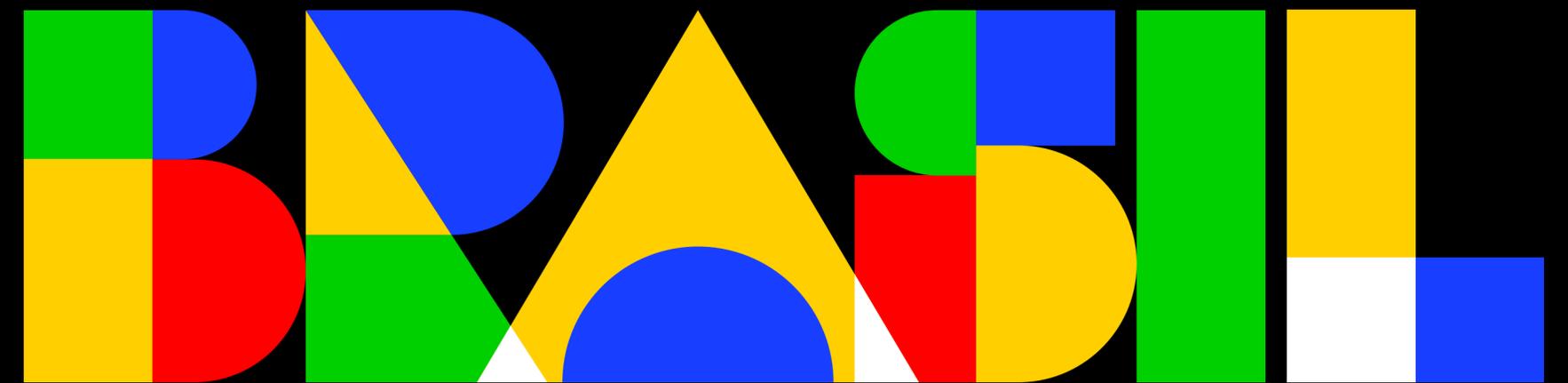
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.



CAIXA DE PROTEÇÃO ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "x", que corresponde à espessura da letra I da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.



APLICAÇÃO EM BOX BRANCO



LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px



PALETA DE CORES

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
CO M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto-Ébano
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Cinza-Hárpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
CO M0 Y0 K0

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
CO M100 Y100 K0
PANTONE 485C

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

RAWLINE REGULAR
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

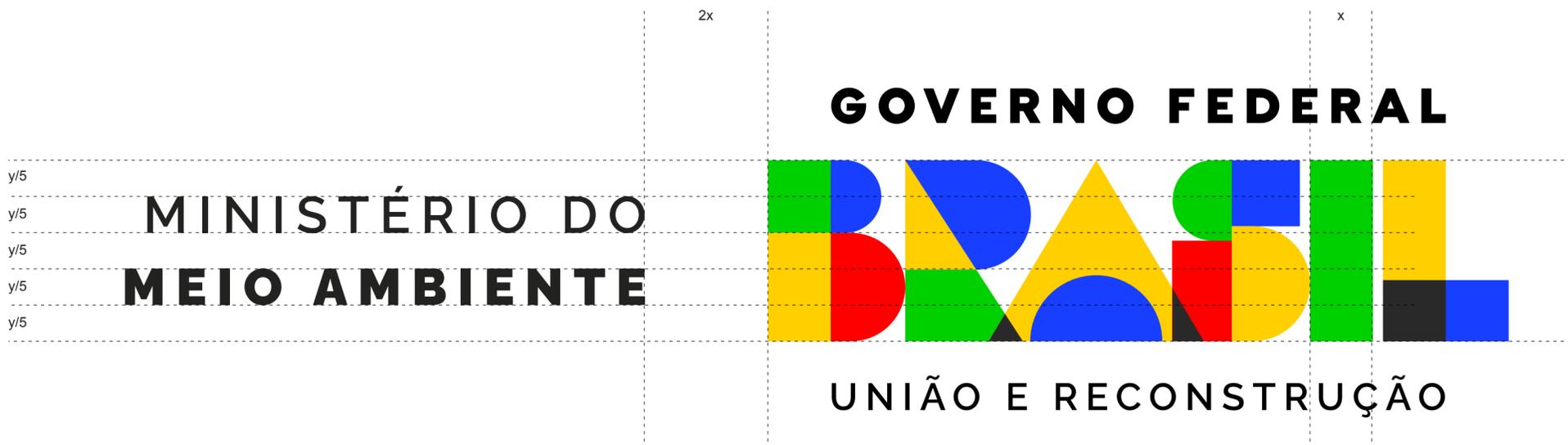
O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

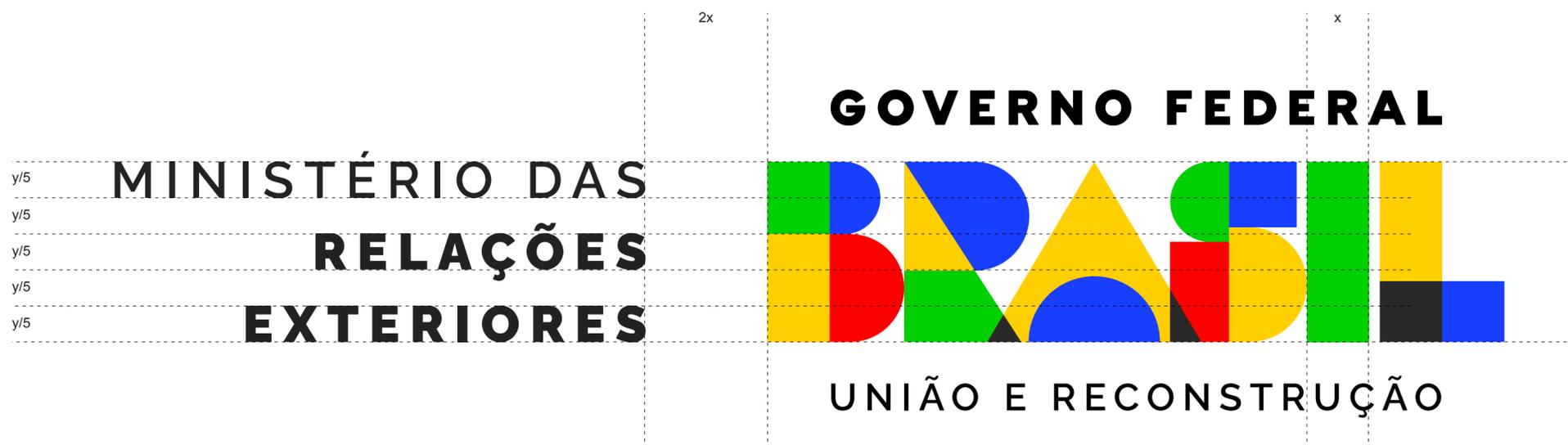
O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIOS

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE**

**MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES**



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO
VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA
DE GOVERNO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EM BOX BRANCO

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO VINCULADO OU PROGRAMA DE GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marca de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selo de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipografia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

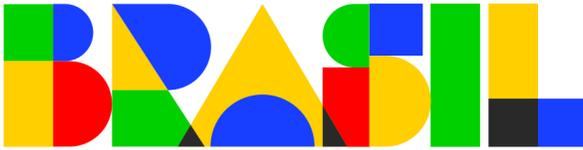
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL



MINISTÉRIO DO
TRABALHO



USOS INDEVIDOS

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



NÃO ALTERAR CORES



NÃO MESCLAR FORMAS



NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO REPOSICIONAR OS ELEMENTOS



NÃO APLICAR MOLDURA



NÃO ALTERAR A TIPOLOGIA



NÃO APLICAR DIRETAMENTE SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:



ÁRABE:



ESPAÑHOL:



FRANCÊS:



INGLÊS:



ITALIANO:



JAPONÊS:



MANDARIM:



ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



ASSINATURA ELETRÔNICA (VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.







Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número (CNPJ DA EMPRESA), por meio de seu representante legal (ou responsável técnico) adiante assinado, atesta, sob as sanções previstas em lei, sua plena ciência da extensão dos locais onde os serviços serão realizados, compreendendo toda a área de abrangência da Codevasf nos Estados Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Ademais, confirma ter-se inteirado dos dados essenciais para a formulação da proposta, e compromete-se a que os preços propostos contemplem todos os custos atinentes à execução dos serviços, incluindo quaisquer despesas que possam surgir durante o cumprimento do contrato. Declara ainda ter obtido todas as informações indispensáveis para a devida elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome:

Função:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regido por seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e pela Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, brasileiro, profissão, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.003365/2023-01-e, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa para a instalação de módulos sanitários com tratamento por desidratação, inclusive fornecimento, transporte e capacitação dos beneficiários, em comunidades rurais de municípios localizados na área de atuação da Codevasf, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

- 1.1. Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 106/2023**.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 106/2023 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Matriz de Riscos;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Matriz de riscos;
- g) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003365/2023-01-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.3. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

4. Cláusula Quarta – VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), obedecido ao preço global constante da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta de créditos do programa de trabalho XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, PO XXXX – XXXXXXXXXXXX, GND X –XXXX, sob gestão da Revitalização e Sustentabilidade Socioambienta da Codevasf - AD.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base), para cada um dos lotes:

$$R = Vx \left[\frac{INCi - INCo}{INCo} \right]$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

V é o valor a ser reajustado;

NCi: Refere-se ao INCC-Brasil-DI-Todos os itens, cód. 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

INCo: Refere-se ao INCC-Brasil-DI-Todos os itens, cód. 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.

- 7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Sendo

- $I_{DB1}^{Mês 2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês 2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês 1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 8.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 8.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 8.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 8.2. Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação de relatório constando as seguintes informações e documentos:
- a) Coordenadas geográficas do módulo sanitário instalado, em UTM, Datum SIRGAS 2000;
 - b) Nome Completo, CPF, NIS e contato telefônico dos beneficiários.e-DOC 1A56A7DE
 - c) Registros fotográficos do módulo sanitário instalado, preferencialmente com o beneficiário ao lado. Os registros devem mostrar o módulo sanitário internamente e externamente.
 - d) Memória de cálculo dos serviços realizados.
- 8.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 8.4. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 8.5. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.6. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido **no subitem 8.5** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

- 8.7. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.8. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 8.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 8.10. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 8.11. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 8.12. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 8.13. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 8.14. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 8.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.16. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.17. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 8.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.19. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

nos preços do objeto contratual.

- 8.20.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 8.21.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.22.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 8.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x - 1, onde:
i= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.
- 8.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.20.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multasconvencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 10 dias após a assinatura do mesmo, em espécie ou Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, acritério da contratada.
- 9.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 9.3.** A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental – AR.
- 9.4.** A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato..
- 9.5.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.6.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.7.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.9.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.10.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – MULTA

- 10.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas
- 10.5.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 10.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.9.** Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



- 11.1.** O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 16 do Termos de Referência, Anexo I do Edital 106/2023.**
- 11.2.** A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que.
 - a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.1.1.** A sanção prevista no inciso I do subitem 12.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 12.1.2.** A sanção prevista no inciso III do subitem 12.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b. Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.
- 12.1.3.** As penas bases definidas no subitem 12.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a. Se o apenado for reincidente; e
 - b. Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.1.4.** As penas bases definidas no subitem 12.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- Se o apenado não for reincidente;
 - Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 12.1.5.** Na hipótese do subitem 12.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 12.1.
- 12.1.6.** Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 12.1.7.** Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 12.1 deste Edital.
- 12.1.8.** Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 12.1.9.** As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 12.1.10.** A sanção de suspensão, prevista no subitem 12.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.1.11.** Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 12.1.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 12.1.13.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 13.2.** Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação por escrito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 13.3.** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 13.4.** Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 13.5.** Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 13.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 13.7.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 13.8.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 13.9.** A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 13.10.** Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 13.11.** O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre todos os serviços executados.
- 13.12.** Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 13.13.** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 13.14.** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15. Cláusula Décima Quinta – CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A observância aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Segurança do Trabalho será de acordo o previsto no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 106/2023:**

16. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios apresentados nas Especificações Técnicas (Anexo 6 do Termo de Referência), notadamente os requisitos mínimos de desempenho, funcionamento e operação do módulo sanitário

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.

b) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando sua localização e distância de transporte até o local de execução dos serviços.

c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

i. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;

ii. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;

iii. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;

iv. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;

v. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

vi. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

vii. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 16.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.4.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 16.5.** Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 16.6.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 16.7.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços.
- 16.8.** Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade do serviço, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 16.9.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 16.10.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 16.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 16.12.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços.
- 16.13.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 16.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 16.16.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

- 16.17.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 16.18.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.19.** Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.20.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.21.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 16.22.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 16.23.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 16.24.** Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 16.25.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 16.26.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 16.27.** O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 16.28.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter placas de identificação da obra/serviços, obedecendo padrão definido pela Codevasf, conforme o Anexo 8, e em local por ela indicado.
 - a) Aplicar logomarca em todos os módulos sanitários instalados, conforme padrão definido pela Codevasf, no Anexo 8.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente, se necessário, o alvará de construção na forma das disposições em vigor.
- c) Manter no local das obras e serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de execução dos serviços de engenharia.
- e) Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e cabíveis para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

16.29. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

16.30. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

17. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 106/2023.**

17.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

17.1.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

17.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

17.1.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

17.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

17.1.6. Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

17.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.



18. Cláusula Décima Oitava - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 18.1.** A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 19.1.** A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 24 do Edital 106/2023**.

20. Cláusula Vigésima - MATRIZ DE RISCO

- 20.1.** Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 20.2.** A matriz de risco está apresentada no Anexo 10 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 20.3.** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 20.4.** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 20.5.** Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 20.6.** A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.7.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 20.8.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.9.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 20.10.** Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

20.11. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

21. Cláusula Vigésima Primeira - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 21.1.** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 21.2.** Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 21.3.** Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

22. Cláusula Vigésima Segunda - RESCISÃO

22.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- V. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- VI. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VII. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VIII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- X. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- XV. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIX. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. Cláusula Vigésima Terceira – PUBLICAÇÃO

23.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

24. Cláusula Vigésima Quarta - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do xxxxxxxxxxxxxxxx.

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor da Área de Revitalização e
Sustentabilidade Socioambiental

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº